



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Estado do Espírito Santo



PMI - PROC. Nº

006032

FL. 1

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde

COVID-19

PROCESSO URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO Nº006032/2020

ABERTURA : 26/06/2020 - 07:54:26

REQUERENTE : FUNDO MUN. DE SAUDE DE ICONHA

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

DETALHAMENTO : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
COVID 19

PAGO

EM 20/07/2020



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



MEMORANDO/Nº 417/2020/SEMUS

Em 24 de junho de 2020.

A Sua Excelência
João Paganini
Prefeito de Iconha

Referência: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada em fornecimento de medicamentos visando atender a população, conforme Protocolo Municipal dos Medicamentos utilizados no tratamento precoce da COVID-19.

Senhor Prefeito,

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19 – Novo Coronavírus pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Iconha vem tomando medidas para evitar a proliferação dessa doença a nível municipal, inclusive expedindo vários decretos, notas técnicas e protocolos;

Considerando ainda a lei orgânica do SUS, a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

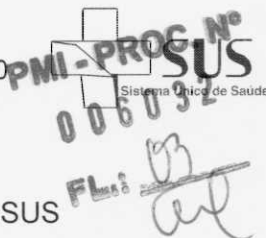
Considerando a Constituição Federal em seu Art. 196... "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, visando atender a população, conforme Protocolo Municipal dos Medicamentos utilizados no tratamento precoce da COVID-19.

Informamos que, caso autorizado, a despesa deverá ocorrer conforme Bloco de Financiamento, Projeto/ Atividade e Elemento de despesa abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



Bloco da Gestão do SUS

Projeto Atividade: Manut e Revit das Ações e Serviços da Gestão do SUS

Fonte de Recurso: 12900000002 / Ficha: 194 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33903000000 - C/C: 624.025-6 – Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional (crédito extraordinário) corona-vírus - covid 19

Respeitosamente,

Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

PMI - PROC. Nº

006032

SUS

Sistema Único de Saúde

FL.: 01

01

ANEXO

CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
BR0273328	16.341	IVERMECTINA 6MG COMPRMIMIDO	UN

Obs. Os itens acima serão alocados no almoxarifado da Farmácia Básica Municipal.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. Objeto da Contratação

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos visando atender a população, conforme Protocolo Municipal dos Medicamentos utilizados no tratamento precoce da COVID-19.

3. Justificativa

3.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública de importância internacional em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), servindo de alerta para todos os países. Em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Tendo por base a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

3.2. O Estado do Espírito Santo dispôs através do Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

3.3. Com a publicação do Decreto Municipal nº 3.577 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção do Contágio pelo SARS COV2 (COVID – 19 – Novo Coronavírus) e registro pelo Município, até a presente data, de 101 (cento e um) casos confirmados e 288 (duzentos e oitenta e oito) notificados surge à necessidade de adquirir medicamentos que serão utilizados no tratamento precoce da COVID-19.

Com o Protocolo Municipal dos Medicamentos que serão utilizados no tratamento precoce da COVID-19, sendo utilizado a nível ambulatorial onde são tratados os casos não graves, a demanda programada de medicamentos não é suficiente para atender os casos suspeitos da COVID-19, visto que a licitação ocorreu no ano de 2019, antes mesmo desta pandemia.



Com o cenário atual de enfrentamento à pandemia e todos os seus desdobramentos na economia mundial, à aquisição de alguns medicamentos, principalmente aos relacionados à COVID-19, está dificultada.

Com a suspensão temporária por parte do laboratório fabricante, alguns medicamentos se encontram sem previsão de disponibilidade no mercado, conforme anexo (AF nº 222/2020, 171/2020 e carta).

Com a sugestão do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, para a abertura de processo de compra emergencial (e-mail em anexo).

Com a urgente necessidade de o município manter o abastecimento de medicamentos, sendo este de caráter essencial para os procedimentos em nossos serviços de saúde.

Há a necessidade de aquisição medicamentos visando atendimento à população, conforme Protocolo Municipal dos Medicamentos utilizados no tratamento precoce da COVID-19.

Em tempo, ressaltamos a dificuldade de aquisição do medicamento, considerando a alta procura no mercado e que não foram localizadas atas de registro de preços, até o momento.

4. Especificação e Descrição Detalhada do Objeto

4.1. A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de medicamentos, conforme descrito: Pedido de Compra – 00093.

5. Caracterização de dispensa ou ilegitimidade.

5.1. A dispensa está baseada nas seguintes normas:

I. Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“... IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos...”



II. Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

6. Condições de Garantia/Assistência Técnica

6.1. Não se aplica.

7. Valor estimado da Contratação

7.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

8. Dotação Orçamentária

8.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão nas seguintes dotações:

Bloco	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Conta Corrente
GESTÃO DO SUS	33903000000	12900000002	194 (Material de Consumo)	624.025-6 – Enfrentamento da Emergência de Saúde- Nacional (Crédito Extraordinário) corona- vírus – Covid 19)

9. Condições de Recebimento do Objeto

9.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

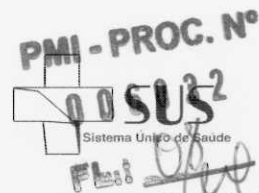
9.2. O recebimento será realizado na Farmácia Básica Municipal para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

9.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



9.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

9.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.8. O objeto ofertado deverá atender as especificações técnicas exigidas.

9.9. Os itens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

9.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

9.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

9.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 12h00min.

9.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

10. Prazo de Execução/Entrega

10.1. A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega/Execução

11.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Municipal.

12. Condições de Habilitação

12.1. De acordo com o Art. 27 da Lei 8.666/1993.

13. Condições de Pagamento

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).



13.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

14. Amostra

14.1. Não se aplica.

15. Laudo Técnico

15.1. Não se aplica.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

16.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

16.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

16.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

16.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

16.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

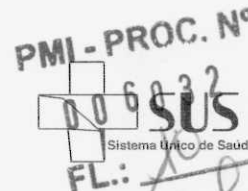
16.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

16.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

16.12. Fornecer itens novos, não sendo, de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



16.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto às suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

17. Obrigações da Contratante

17.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- III. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento do objeto pela CONTRATADA;
- V. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

18. Sanções Administrativas

18.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

19. Fiscalização do Contrato

19.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicados em memorandos anexos, com autoridade para exercer, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

20. Vigência do Contrato

20.1. Não se Aplica.

21. Garantia Contratual

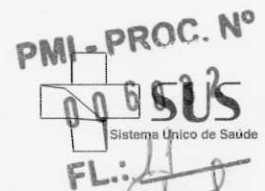
21.1. Não se aplica.

22. Da Elaboração do Termo de Referência

22.1. Ressaltamos não ter sido utilizado, neste processo, o modelo de Projeto Básico (Compras) COVID – 19 da Lei nº 13.979/20 – Dispensa de Licitação, considerando que, após análise, verificou-se que o Termo utilizado por esta Secretaria Municipal de Saúde é o instituído na Instrução Normativa SCL nº 001/2014 aprovada pelo Decreto 3.550, de 26/12/19, e que possui os elementos



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



necessários para aquisição dos produtos. Embora o formato apresente algumas diferenças, a necessidade da aquisição urgente, levou-nos a optar pela manutenção do modelo já utilizado.

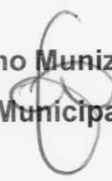
22.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Josianne Amorim de Castro Ervati.

Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica Farmácia Básica Municipal

Iconha/ES, 24 de junho de 2020.

Cientes e de acordo com nossa indicação.

Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde





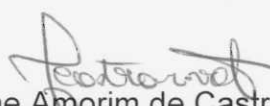
Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

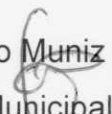


TERMO DE COMPROMISSO

Josianne Amorim de Castro Ervati, ocupante do cargo Farmacêutica, sob matrícula 050013-01, portador do CPF nº 087.934.127-03, telefone 28 3537-1472, e-mail: farmaciabasicaiconha@gmail.com, a quem a Secretaria Municipal de Saúde, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Titular no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 24 de junho de 2020.


Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica


Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE COMPROMISSO

Mariana Bayerl Bonadiman, ocupante do cargo de Assistente Geral, sob matrícula 050236-01, portadora do CPF nº 142.526.597-95, telefone 28 3537-1472, e-mail: farmaciabasicaconha@gmail.com, a quem a Secretaria Municipal de Saúde, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Suplente no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 24 de junho de 2020.

ana Bay

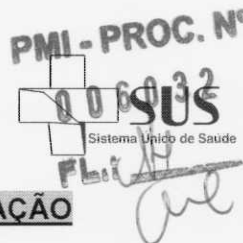
Mariana Bayerl Bonadiman
Assistente Geral

ano Mu
o Munic

Fabriziano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



REQUERIMENTO DE PAGAMENTO – DESPESAS SEM LICITAÇÃO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

_____, inscrita (o) no
CNPJ/CPF n.º _____/_____, situada/residente à Rua/Av.
_____, n.º _____, cidade de
_____, Estado do _____, vem requerer a Vossa Excelência que seja
efetuado o pagamento no valor representado sob os documentos anexos, provenientes da Licitação
de Modalidade:

- ☐ Pesquisa de Preços n.º _____/_____
☐ Inexigibilidade n.º _____/_____
☐ Credenciamento n.º _____/_____
☐ Compra Direta n.º _____/_____
☐ Chamada Pública n.º _____/_____

Referente ao Processo Administrativo n.º _____/_____ e posterior emissão da Autorização de
Fornecimento ou Ordem de Serviço n.º _____/_____.

**Documentos necessários e obrigatórios a serem enviados juntamente com as Notas Fiscais,
conforme Contrato: Cartão CNPJ; Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal; Certidão do
FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e demais documentos solicitados de acordo com o
Contrato. Todos dentro do prazo de suas validades.**

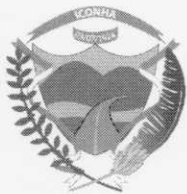
Referências / Dados Bancários:

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nome do Requerente: _____
Telefone de contato: (____) _____-_____
E-mail: _____

Assinatura do Requerente

NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO.
PARA USO DO SETOR DE PROTOCOLO.



PMI - PROC. N.º
006032
Fls. 15
[assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

PROCESSO N.º 009.855/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.646/0001-85, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, com sede à Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Paganini**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 127.397 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 085.953.057-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Valiati, n.º 38 – Jardim Jandira – Iconha/ES, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 10.700.073/0001-40, sediado à Rua Muniz Freire, n.º 65 – Centro – Iconha/ES, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fabriciano Muniz Mongin**, portador do RG n.º 214.272.395 – SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 114.132.847-01, e a empresa **GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n.º 11.044.066/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Assumpção de Carvalho, n.º 86 – Térreo – Brisamar – Vila Velha/ES – CEP 29109-170 – Tel.: (27) 3075-2397 – E-mail: licitacao@goldenfarm.com.br, por seu representante legal infra-assinado, o Sr. **Luiz Eduardo Dos Santos Araújo**, portador do RG n.º 07427141-2, inscrito no CPF n.º 885.993.297-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 2595/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2019, conforme consta do Processo Administrativo próprio n.º 009.855/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



PMI - PROC. N.º

006032

FL: 16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos, Insumos e outros Materiais de Consumo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I;

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.309,50 (trinta mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, já incluídas as eventuais prorrogações (Art. 12 – Decreto 7.892/13);

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMI/ES não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora;

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 050/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por servidor designado, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da Ata:

- **Banco: SICOOB**
- **Agência: 3008**
- **Conta: 652008**



PMI - PROC. N.º
006032

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da autorização de fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas no edital;

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente brasileira (R\$);

3.4.1. Juntamente com as Notas Fiscais, o processo deverá conter os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Estadual (SEFAZ);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Justiça do Trabalho);
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais (Prefeitura Municipal).

3.4.1.1. Quando o fornecedor ou prestador de serviços for um MEI (Microempreendedor Individual), os seguintes documentos que deverão ser entregues:

- a)** Comprovante de pagamento do MEI referente a competência anterior à Nota Fiscal ou da mesma competência da Nota Fiscal caso já tenha vencido o prazo de pagamento do imposto;
- b)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual para recebimento da Administração Pública;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda);
- e)** Declaração de que não possui e nem possuiu empregados, se for o caso;
- f)** Se o item “e” não for aplicável, apresentar também as certidões:



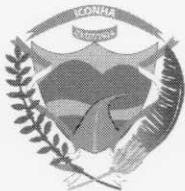
- f.1)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- f.2)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda).
- 3.5.** O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.** A contratante obriga-se a:
 - I.** Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
 - II.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
 - III.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
 - IV.** Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura;
- 5.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;



- 5.4.** Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- 5.5.** Substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 5.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação;
- 5.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.8.** Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta;
- 5.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto;
- 5.11.** Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 6.1.** A embalagens e unidades constantes na especificação do produto da Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a MARCA vencedora, sob pena de devolução do produto;
- 6.2.** Os produtos devem ser entregues na embalagem original e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados de documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota



PMI - PROC. N.º

006032

FL. 1

fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue. Assim, como, deve constar na nota fiscal a validade e a marca dos medicamentos que estão sendo entregues;

6.3. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

6.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, de data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

6.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.6. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser **providenciada mão de obra necessária;**

6.7. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30minh as 16h. Será de responsabilidade da contratada, observar, os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade;

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;



PMI - PROC. 10
006032

7.4. Os produtos fornecidos deverão ter garantia igual ou superior a **12** (doze) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde na Autorização de Fornecimento: Farmácia Cidadã Municipal, Saúde Mental ou Almoxarifado da SEMUS;

8.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;



PMI - PROC. N.º
006032

9.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expressa da PMI, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

11.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pela PMI, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro;



PMI - PROC. Nº
006032

Fls. 26

11.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, A PMI procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente;

12.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

14.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão



gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, art. 22, Decreto 7.892/2013);

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22, Decreto 7.892/2013);

14.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante (carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22, Decreto 7.892/2013);

14.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º, art. 22, Decreto 7.892/2013);

14.8. O órgão gerenciador irá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata que realizou a licitação (§ 5º, art. 22, Decreto 7.892/2013);

14.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observados o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7.892/2013).

14.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:



15.2. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, a PMI poderá promover as negociações junto aos detentores do registro;

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

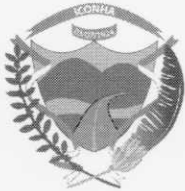
15.9. Não havendo êxito nas negociações, a PMI procedera à revogação da Ata de Registro de Preços de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º 050/2019 e a proposta da empresa **GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto Federal n.º 3.555/00 e pelo Decreto Municipal n.º 2.595/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iconha/ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iconha/ES, 06 de dezembro de 2019.

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal

PMI - PROC. Nº
006032
FL.: 16

FABRICIANO MUNIZ MONGIN
Secretário Municipal de Saúde

GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 11.044.066/0001-08
Luiz Eduardo dos Santos Araújo

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Iconha
Fundo de Saúde de Iconha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000171 / 2020

PMI - PROC. Nº

006032

FL.:

28

Órgão	FUNDO MUN DE SAUDE DE ICONHA	Processo	009855/2019
Origem	Pregão Presencial Nº 000050/2019	Termo	000201/2019
Dotação	000070004.1030300142.047.33903200000.12130000000	Ficha-Fonte	00126-1213000000
Fornecedor	GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	11.044.066/0001-08
Endereço	RUA FRANCISCO ASSUMPCÃO DE CARVALHO, 86 - BRISAMAR - VILA VELHA - ES - CEP: 29109170	Telefone	(27) 3075-2397
Justificativa	PROCESSO 3984/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO ICONHENSE DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA POR UM PERÍODO DE 120 DIAS, EM DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00101	00027692	ACIDO FOLICO 05MG	HIPOLAB OR	COM	4000	0,0400	160,00
00002	00129	00040055	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DOSADOR GRADUADO EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	SANDOZ	FR	100	9,2000	920,00
00003	00057	00020035	DIAZEPAM COMP. 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COM	10000	0,0900	900,00
00004	00098	00027666	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG, EMBALAGEM CAIXA COM 20 CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA.	UNIÃO QUÍMICA	COM	7000	0,1100	770,00
00005	00044	00016341	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COM	200	0,1500	30,00
00006	00080	00025457	TIAMINA 300MG	HIPOLAB OR	COM	2000	0,1900	380,00
00007	00138	00043806	CEFALOXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR. 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO + MEDIDOR	UNIÃO QUÍMICA	FR	100	9,0000	900,00

Total Geral

4.060,00

OBS.: Favor enviar todas as certidões negativas junto com a (NF-e).

Iconha, 06/05/2020 hh:mm:ss

Departamento de Compras
Maria José Canal
Matrícula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Autorização de Despesa

João Paganini
Prefeito Municipal de Iconha



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



OFÍCIO/Nº 15/2020/SEMUS/FARMÁCIA MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2020

Golden Farm Distribuidora Ltda

Ao setor responsável

Referência: Solicitação de esclarecimentos/providências

PMI - PROC. Nº
006032
FL: 99
cel

Prezado (a) Senhor (a),

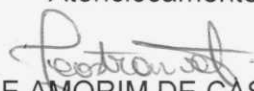
Com fulcro no artigo 67, "caput" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito-lhe esclarecimentos e, adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Foi enviada a AF nº 171/2020, por e-mail, em 12/05/2020. Até o momento não recebemos os medicamentos: ácido fólico 5mg (4.000cp), Amoxicilina + clavulanato 50/12mg/ml (100 frascos), Diazepam 5mg (10.000cp), Fenobarbital 100mg (7.000cp), Ivermectina 6mg (200cp), Tiamina 300mg (2.000cp) e Cefalexina 250mg/5ml fr. 100ml (100 frascos). Diante dos fatos, solicitamos esclarecimentos e/ou providências quanto à entrega imediata do medicamento supracitado.	Cláusula quinta, item 5.4.	Art. 28, inciso II, referente Decreto Municipal nº 2.926, de 21/12/2015 (aprova a IN nº 005/2015).

Solicito-lhe, outrossim, que **a manifestação seja encaminhada à autoridade abaixo assinada, por escrito**, no endereço (secretaria Municipal de Saúde, Setor Farmácia Cidadã Municipal, localizada na Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES ou através do e-mail farmaciabasicamunicipal@gmail.com) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste.**

Alerto, por fim, sobre o que dispõe a cláusula V da Ata de Registro de Preços nº 204/2019 que se referem ao descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

Atenciosamente,


JOSIANNE AMORIM DE CASTRO ERVATI

Farmacêutica / Fiscal de Contrato
Farmácia Cidadã Municipal de Iconha

Drª Josianne A. C. Ervati
Farmacêutica CRF ES 1961
Matricule 050013-01



VITAMEDIC

Eficácia e Credibilidade Valorizando a Saúde

Anápolis, 25 de Junho de 2020.

GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

PMI - PROC. Nº
006032
FL: 30
Jul

**Ref.: Justificativa fornecimento: IVERMECTINA 6MG COM C/ 125X4
GENERICICO**

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido referente ao produto acima citado, colocado em nossa empresa.

Informamos que no momento não temos previsão de entrada desse produto, conforme nossa programação de produção.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos através de nosso nº de 062 3902-6145.

Atenciosamente,

Andréa Matsuura

Andréa Matsuura

Coord de vendas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fls. N.º

542

Nº PROCESSO

85056545



SESA - Rubr.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0818/2019

Processo 85056545 - SERP
Pregão nº 0274/2019

23 08 19
Rocha

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 11169617 - SSP/MG, inscrito junto ao CIC sob Nº. 076.296.147-30, residente na Rua Professor Belmiro Siqueira nº 85, Edifício Vitória Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S de 16/01/2019, publicado no DOE em 17/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, sob nº. 0274/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0004-91)**, com sede na avenida 62 nº 419, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 13.506.056, neste ato representado **ALESSANDRA FERNANDA RIGO**, portador da Cédula de Identidade nº **40.693.871-4** e inscrito no CPF sob o nº. **369.371.578-51**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, e suas alterações incluídas pelo Decreto 3540-R, publicado em 11 de março de 2014, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS - SERP** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



Noemia Rosa Ramos
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

PMI - PROC. Nº

006032

Fls: 32
Jul

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



Noemia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENÍOS

Nº PROCESSO
85056545
SESA - Rubr.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

PMI - PROC. Nº
006032
FL.: 33

5.3- O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5- A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2- O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Eleonora Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

PMI - PROC. Nº

006032

Fl.: 34

7.1- As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1- A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 20 dias úteis.

8.3- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis nos seguintes endereços:

Ver relatório de local de entrega por Município em anexo.

CAPAAC- Centro de Atendimento Psiquiátrico dr. Aristides Alexandre Campos.

Av. Leopodina Smarزارo, 55, Bairro Monte Cristo- Cachoeiro Itapemirim- ES.

Tel. (28) 3522-9419

Capaac.finacas@saude.es.gov.br.

HABF -Hospital Antônio Bezerra de Faria.

Rua Castelo Branco, nº 2012, Jaburuna, Vila Velha- ES.

Tel. (27) 3636-3502.

Fiscal : Clarissa Giuberi Sartório SESA/HABF -- Matrícula 3848060-1.

habf.farmacia@saude.es.gov.br.

HEAC- Hospital Estadual de Atenção Clínica.

ROD. Governador José Sette, Km 6,5- TUCUM - Alameda Elcio Alvares s/n Cariacica-ES.

Tel 3636-2821

Fiscal: Flavio Nascimento Ottoni. SESA/HEAC- Matrícula 3330133.

farmacia@saude.es.gov.br.

HJSN- Hospital João dos Santos Neves.

Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro - Baixo Guandu- ES.

Tel: 3732-2912

Fiscal: Vítor Augusto Ovaní. SESA/ HJSN-

Hjsn.farmacia@saude.es.gov.br.

HSJC-Hospital Estadual São José do Calçado.

Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n Centro - São José de Calçado - ES.

Tel : (28) 3556-2802

Fiscal : Erika Rezende Rafael - SESA/HSJC - Matrícula 3949559-1.

hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br

9.4 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".



Moenia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Nº PROCESSO

185056545

SESA - Rubr.

543

9.5 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.6 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia coincidente com o prazo de validade dos medicamentos fornecidos, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da validade;

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

a) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

b) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade;

c) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

d) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

f) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

g) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



Neerida Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

PMI - PROC. Nº

006032

FL.: 26
cel

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.2 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.3 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.4 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

a) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública Nacional**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Impedimento para licitar e contratar com a **Administração Pública Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea e).

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas e) e f) deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea a)).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas e) e f), a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea e), deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

e) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

f) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;



Rosângela Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



PMI - PROC. N°

006032

FL.:

Nº PROCESSO

85056545



SESA - Rubr.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

g) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

i) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



Nenina Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

PMI - PROC. Nº

006032

FL.: 38
at

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução das atas é exercida pelos Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica, assim como, nos demais órgãos que participarem do processo, a fiscalização é designada no próprio local, e, que diante de alguma irregularidade reportam-se ao gestor da ata.

17.2 - Vale ressaltar, que para as atas executadas pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA, o fiscal de contrato é: Pablo Reis Garcia Perez.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 21 de Agosto de 2019

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde
Contratante

Alessandra P Rigo Ferreira
ALESSANDRA FERNANDA RIGO
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Contratada

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
Pessoa Jurídica
E.O. 46.200.871-4
CPF: 359.071.578-51





PMI - PROC. Nº

006032

FL.: 29

Nº PMS/CESSC

85056545



SESA - Rubr.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.2 - **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2	50413	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1189450

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
6	50366	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: IVERMECTINA 6MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	269970

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

b) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

a) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade;

e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";



Rosamaria Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

PMI - PROC. Nº
006032
FL.: 40
Aut

g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

4 - DA VALIDADE

4.1 - A validade destes medicamentos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lote acima descrito.

5.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Detalhamento do Objeto.

5.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

5.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **2**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **2**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

6 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COM QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE ADESÃO

Item	Especificação do Material ou Serviço	CAPAAC	HABF	HEAC	HJSN	HSIC	SESA
2.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	500	0	1.000	200	400	1.187.350
6.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO: IVERMECTINA 6MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	60	300	1.500	300	200	267.610



Monica Rosa Ramos
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº PROCESSO

85056545

SESA - Rubr.

PMI - PROC. Nº

006032

FL.: 41

RELATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS

ANEXO I

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
AFONSO CLÁUDIO	10011030300482112	33903000000	12030000
ÁGUA DOCE DO NORTE	2050	33903200000	12030000/ 12010000
ÁGUIA BRANCA	1030200342055	33903200000	1500
ALFREDO CHAVES	1200051030300182127	33903000000	1203
ALTO RIO NOVO	152000	33903000000	12030000
ANCHIETA	237/ 330	33903203000/ 33903203000	12990001/ 12010001/ 12030011/ 12030008/ 12010001
APIACÁ	2048	33903200000	12030000
ARACRUZ	288	33903200	1201/ 1203/ 1299
ATÍLIO VIVÁQUA	33903009/ 33903009/ 33903009/ 33903036	60000/ 57000/ 60000/ 17050	12010002/ 12030001/ 12040001/ 12010003/ 12040005
BAIXO GUANDU	33903200000/ 33903900000	2096	12010000/ 12030007/ 12990007
BARRA DE SÃO	900021030100452071/ 900021030100402062	339030000000/ 33903000000	12030000/ 12010000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3026/ 3029/ 30270003030/ 3031	33903009/ 33903299	12010001/ 12034001/ 12993001
CARIACICA	10303002922145/ 10303002922145	33903200/ 33903000	12991005/ 12030002/ 12991003/



Rosamaria Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

PMI - PROC. Nº

006032

FL: 42

FL: 42

			12010000
CASTELO	16004103000532562	33903200000	1203
COLATINA	1300051030300382170	33903200000	12010000001/ 12990000102/ 12030000902
CONCEIÇÃO DO CASTELO	170011030100182049/ 170011030100182052/ 170021030200162057/ 170041030100172060	33903000000/ 33903200000	12010000/ 12030000/ 12990000
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	100010011030100192027	33903200	1203/ 1201/ 1299
DOMINGOS MARTINS	1000051030300282095	33903000000	1207/ 3203
DORES DO RIO PRETO	70007011030100272038	33903200000	12010000/ 12030000/ 12049999
ECOPORANGA	33903000000/ 33903200000/ 33903200000/ 44905200000	1000051030100232078	208507
FUNDÃO	71001030200462140	33903000000	12010000/ 12030000
GUARAPARI	359/ 367/ 367/ 366	33903009/ 33903009/ 33903008	203/ 201/ 299/ 203
IBATIBA	700051030300182057	33903000000	12030000
IBIRAÇU	1100051030100252090	33903200000	1201000000/ 1203000000/ 160
ICONHA	700041030300142047	33903200000	1203/ 1201
IRUPI	800011030110032059/ 800011030110032060/ 800011030110032061/ 800011030110032062	33903000000	12990000/ 12030000/ 12010000



A



PMI - PROC. Nº

006932

FL.:

Nº PROCESSO

85056545



SESA - Rubr.

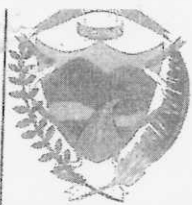
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITAGUAÇU	800041030304042023	33903200000	1203000000
ITAPEMIRIM	3014103030622091	12010000/ 12030000/ 16040000	339032/ 339032/ 339030
ITARANA	600051030100082035	33903200000	1201000000/ 1203000000
ITUNA	1100031030300212083	3390200000	12010000/ 12030000
JAGUARÉ	60/ 69	1030200472033/ 33903200000	1201/ 1203/ 1299
JERÔNIMO MONTEIRO	1100041030300332073/ 1100041030300332074/ 1100041030300332075	33903200000/ 33903200000/ 33903200000	12030000/ 12030000/ 12010000
JOÃO NEIVA	331041030300322087	33903000000	1201/ 1203
LARANJA DA TERRA	60601030300162054	33903200000	1201/ 1203/ 1604/ 1605
MANTENÓPOLIS	801810303000542103/ 801810303000542103/ 801810303000542103	33903200000/ 33903200000/ 33903200000	1201000000/ 12030000004/ 1290000004
MUNIZ FREIRE	1000051030200302110	339032000	1203000/ 1201000
MUQUI	50021030300292084/ 50021030300292085/ 50021030300292086	33903200000	1210000/ 12030000
NOVA VENÉCIA	800011030300822125	33903200000	12010000/ 12030000/ 12990000
PANCAS	1030302182116/ 1030302182116/ 103030218116	12010000/ 12030000/ 12990000	21/ 22/ 23
PEDRO CANÁRIO	900000901001030200	33903200000	12010000/ 12030000/ 12040001
PIÚMA	80011030300192062	33903000000	1203/ 1299/ 1604



Márcia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



Prefeitura Municipal de Iconha
Fundo de Saúde de Iconha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000222 / 2020

PMI - PROC. Nº

006032

FL: *[assinatura]*

1/1

Órgão	FUNDO MUN DE SAUDE DE ICONHA			Processo	005560/2020			
Origem	Compra Direta Nº 000013/2020			Termo/Contrato				
Dotação	000070004.1030300142.047.33903200000.12130000000			Ficha-Fonte	00126-1213000000			
Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CNPJ	67.729.178/0004-91			
Endereço	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - NÚCLEO RESIDENCIAL DR JOÃO ALDO NASSIF - JAGUARIUNA - SP - CEP: 13916074			Telefone	(19) 3522-5800			
Justificativa	PROCESSO 5560/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1064/2019 DO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SERP/ES), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019, PROCESSO Nº 85056146, COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO ICONHENSE DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA. VIGÊNCIA DA ATA: 25/11/2020.							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00016341	IVERMECTINA 6MG		COM	300	0,1990	59,70
Total Geral								
R\$: 59,70								

JBS.: Favor enviar todas as certidões negativas junto com a (NF-e).

Iconha, 16/06/2020 hh:mm:ss

[assinatura]
Departamento de Compras
Maria José Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Autorização de Despesa

João Paganini
Prefeito Municipal de Iconha



PMI - PROC. Nº

006032

Josi Ervati <joervati@gmail.com>

FL: 45

me

AZITROMICINA 500MG # IVERMECTINA

1 mensagem

GEAF - SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>

15 de junho de 2020 11:49

Para: AFONSO CLAUDIO <hudson.farmaciabasica@gmail.com>, AGUA DOCE DO NORTE <farmaciacidadaadn@hotmail.com>, AGUIA BRANCA <hiltonjr29@outlook.com>, ALEGRE <patricia.bazoni@yahoo.com.br>, ANCHIETA <farmaanchieta@hotmail.com>, ANCHIETA <nathy.bernardo@yahoo.com.br>, ARACRUZ <ptorezani@aracruz.es.gov.br>, ATILIO VIVACQUA <farmaciabasica@pmav.es.gov.br>, ATILIO VIVACQUA <gabriellapontes52@hotmail.com>, ATILIO VIVACQUA <neuza_mof@hotmail.com>, BAIXO GUANDU <assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com>, BAIXO GUANDU <crisnunesborba@gmail.com>, BARRA DE SAO FRANCISCO <farmaciabasicabsf@gmail.com>, BOA ESPERANÇA <adrianafarmacia2006@hotmail.com>, BOA ESPERANÇA <farmbasicaesperanca@gmail.com>, BREJETUBA <semusbrejetuba@gmail.com>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <denisenunes@gmail.com>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <natinhalemos01@gmail.com>, CARIACICA <maria.martins@cariacica.es.gov.br>, CARIACICA <paula.loyola@cariacica.es.gov.br>, CASTELO <farmaciaca@castelo.es.gov.br>, COLATINA <caf@colatina.es.gov.br>, COLATINA <sil.eunice@bol.com.br>, CONCEIÇÃO DA BARRA <farbasica.barra@gmail.com>, CONCEIÇÃO DA BARRA <naiane_machado@hotmail.com>, DIVINO SAO LOURENÇO <farmaciabasica@dslourenco.es.gov.br>, DOMINGOS MARTINS <farmacia@domingosmartins.es.gov.br>, DOMINGOS MARTINS <vanessaschneider@gmail.com>, DORES DO RIO PRETO <farmaciabasicadrp@hotmail.com>, ECOPORANGA <farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br>, FUNDÃO <fundaofarmacia@gmail.com>, FUNDÃO <mayra.ccortelletti@gmail.com>, GEAF SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>, GOVERNADOR LINDEMBERG <farmaciapmgl@gmail.com>, GUAÇUI <carol_couzi@hotmail.com>, GUAÇUI <emanuelars@hotmail.com>, GUAÇUI <farmacinhabasica@gmail.com>, GUARAPARI <marcos.oliveira@guarapari.es.gov.br>, GUARAPARI <mlacerda90@gmail.com>, hiltonjr29@hotmail.com, IBIRACU <farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br>, ICONHA <farmaciabasicaconha@gmail.com>, ICONHA <joervati@gmail.com>, IRUPI <farmacia.irupi@gmail.com>, IRUPI <luanafrancelino88@hotmail.com>, ITAGUAÇU <assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br>, ITAPEMIRIM <basicaitapemirim@gmail.com>, ITAPEMIRIM <elizeiacoutinho@gmail.com>, ITAPEMIRIM <flavia11rocha@gmail.com>, ITARANA <fbasica.itarana@outlook.com>, IUNA <farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br>, IUNA <saude@iuna.es.gov.br>, JAGUARÉ <farmaciabasica@jaguare.es.gov.br>, JAGUARÉ <farmaciaumi@jaguare.es.gov.br>, JERONIMO MONTEIRO <farmaciabasicajm@hotmail.com>, JERONIMO MONTEIRO <ricardofarme@hotmail.com>, JOAO NEIVA <farmaciabasicajn@hotmail.com>, LARANJA DA TERRA <farmaciabasica@laranjadaterra.es.gov.br>, LARANJA DA TERRA <farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br>, LINHARES <assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br>, MANTENOPOLIS <farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br>, MANTENOPOLIS <fellype.ms@hotmail.com>, MARATAIZES <compras@marataizes.es.gov.br>, MARATAIZES <licitacao@marataizes.es.gov.br>, MARATAIZES <maianekc@gmail.com>, MARATAIZES 2 <farmacia.marataizes2015@gmail.com>, MARATAIZES 2 <moniquemarata@hotmail.com>, MARECHAL FLORIANO <cynthianitz@gmail.com>, MARECHAL FLORIANO <famaciabasica.mf@hotmail.com>, MARECHAL FLORIANO <maria_arletenovaes@hotmail.com>, MARILANDIA <semusa@marilandia.es.gov.br>, MUNIZ FREIRE <cafmunizfreire@hotmail.com>, MUNIZ FREIRE <farmaciampfreire@hotmail.com>, MUNIZ FREIRE <margareth.farmaco@hotmail.com>, NOVA VENECIA <elizafernandes@gmail.com>, NOVA VENECIA <farmaciabasicanv@hotmail.com>, pablojpiccoli@bol.com.br, PANCAS <fbpancas@hotmail.com>, PANCAS <ffestela@hotmail.com>, PEDRO CANARIO <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>, PEDRO CANARIO <farmaciapcanario@gmail.com>, petriatorezani@hotmail.com, PRESIDENTE KENEDDY <assistenciafarmaceuticapk@gmail.com>, PRESIDENTE KENEDDY <dayannastolfo@hotmail.com>, RIO BANANAL <vitorboni@uol.com.br>, RIO NOVO DO SUL <farmaciabasica@rionovodosul.es.gov.br>, RIO NOVO DO SUL <kamilabcrico@hotmail.com>, SANTA LEOPOLDINA <peterson77@gmail.com>, SANTA LEOPOLDINA <uaf@santaleopoldina.es.gov.br>, SANTA MARIA DE JETIBÁ <assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com>, SANTA TERESA <bruna_sperandio@hotmail.com>, SANTA TERESA <farmacia@santateresa.es.gov.br>, SAO DOMINGOS DO NORTE <assistenciafsdn@gmail.com>, SAO DOMINGOS DO NORTE <renatamoraub@hotmail.com>, SAO GABRIEL DA PALHA <farmaciabasicasgp@gmail.com>, SAO ROQUE DO CANAA <farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br>, SAO ROQUE DO CANAA <francislainept@bol.com.br>, SAO ROQUE DO CANAA <mayarabosi@hotmail.com>, SERRA <farmacia.sesa@serra.es.gov.br>, SERRA <gerencia.farmacia@serra.es.gov.br>, SOORETAMA <debinha_pubel@hotmail.com>, SOORETAMA <fsooretama@hotmail.com>, SOORETAMA <saude@sooretama.es.gov.br>, VARGEM ALTA <farvalta@gmail.com>, VARGEM ALTA

<jaquedsa@hotmail.com>, VARGEM ALTA <saude@vargemalta.es.gov.br>, VENDA NOVA DO IMIGRANTE
<caf.saudevni@gmail.com>, VIANA <farmacia@viana.es.gov.br>, VILA PAVÃO
<farmaciabasicavp@hotmail.com>, VILA VALÉRIO <farmaciabasicaviva@hotmail.com>, VILA VELHA
<karla.cassaro@vilavelha.es.gov.br>, VILA VELHA <lara.lima@vilavelha.es.gov.br>, VILA VELHA
<larapinho@hotmail.com>, VITORIA <compras.gaf@correio1.vitoria.es.gov.br>, VITORIA
<szambom@correio1.vitoria.es.gov.br>
Cc: franciellesegala81@gmail.com, lilian.choliveira@gmail.com

PMI - PROC. Nº
006032
FL.: 46
CRL

Prezados, bom dia!

Venho através deste informar sobre os medicamentos utilizados no tratamento de infecção pelo COVID-19:

AZITROMICINA:

Venho através deste comunicar que foi **cancelado** o item **AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO** da Ata **1064/2019 –SERP no dia 21/05/2020** (segue publicação oficial em anexo).

Contudo, estamos buscando a revogação dessa publicação e a autorização do realinhamento de preços proposto pelo fornecedor Drogafonte após o pedido de cancelamento.

O pedido de autorização foi solicitado em caráter de urgência a Subsecretaria Estadual de Saude, porém, não temos uma data prevista para essa resposta. Estamos aguardando e assim que tivermos o posicionamento, informaremos aos municípios.

Além disso, temos um pregão agendado para o item **AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO** do processo de compra **2020-KQ144** da edição SERP XII – **Pregão 0321/20** marcado para o dia **22/06/2020 às 15:00** – para acompanhar basta acessar o site www.compras.es.gov.br ->pregão -> em andamento -> pesquisar pelo numero do processo ou numero do edital.

.....

IVERMECTINA:

Venho através deste comunicar que foi feito o contato com a empresa Rioclarense fornecedora do item **IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO** da Ata **0818/2019** e a mesma relatou que o laboratório Vitamedic suspendeu temporariamente a produção sem previsão de disponibilidade do medicamento (carta em anexo), porém, está buscando uma troca de marca e assim que conseguir, irá enviar o pedido de troca de marca com a nova marca proposta.

Além disso, temos um pregão agendado para o item **IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO** do processo de compra **88398161** da edição SERP XI – **Pregão 0270/20** marcado para o dia **23/06/2020 às 15:00** – para acompanhar basta acessar o site www.compras.es.gov.br ->pregão -> em andamento -> pesquisar pelo numero do processo ou numero do edital.

.....

PMI - PROC. N°

006032

Fl.: 48

Arl

Caso o município identifique grande urgência na aquisição desses medicamentos, uma opção para conseguir o abastecimento dos mesmos nos serviços de saúde de forma mais rápida é a abertura de um processo de compra emergencial.

Para o município que optar em abrir um processo de compra nessa modalidade, estarei enviando um e-mail a seguir orientando em relação a isso. Espero poder contribuir nesse processo.

-

-

Atenciosamente,

-

Lilian Christo de Oliveira Soares

Farmacêutica - SERP
geaf.serp@saude.es.gov.br

(27) 3636-8359 / (27) 99524-8771

Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2025-
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625.

GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
SESA | NUMEB - SERP.

www.saude.es.gov.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

2 anexos



Faltas Vitamedic 21-05-2020- Jaguariúna.pdf
118K



Publicacao cancel Azitromicina 21.05 DIOES.pdf
131K



VITAMEDIC

Eficácia e Credibilidade Valorizando a Saúde

Anápolis, 20 de maio de 2020.

PMI - PROC. N°
006032
FL: 48
Arl

À

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Cnpj: 67.729.178/0004-91

Ref.: Justificativa de fornecimento:

- Atenolol 25mg cx c/ 30 cpr
- Clordilon 50mg cxc/ 28 cpr
- Lorasliv 10mg cx c/ 12 cpr
- Miocardil 30mg cx c/ 30 cpr
- Algy Flanderil 600mg c/ 500cpr
- Ivermectina 6mg cx c/ 500cpr
- Nimelit 50mg/ml gts 15ml
- Reumotec 20mg cx c/ 10 cpr

Prezados Senhores,

Informamos que não temos previsão de entrada dos itens em referência em nosso estoque.

Externamos nossas desculpas pelos transtornos, nos colocando à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos através do nº (62) 3902 6145.

Atenciosamente,

Andréa Matsuura

Coordenadora de vendas



PMI - PROC. N°

006032



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

COMPRA EMERGENCIAL - MEDICAMENTOS COVID-19/PROC DE INTUBACAO

1 mensagem

GEAF - SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>

15 de junho de 2020 16:23

Para: AFONSO CLAUDIO <hudson.farmaciabasica@gmail.com>, AGUA DOCE DO NORTE <farmaciacidadaadn@hotmail.com>, AGUIA BRANCA <hiltonjr29@outlook.com>, ALEGRE <patricia.bazoni@yahoo.com.br>, ANCHIETA <farmaanchieta@hotmail.com>, ANCHIETA <nathy.bernardo@yahoo.com.br>, ARACRUZ <ptorezani@aracruz.es.gov.br>, ATILIO VIVACQUA <farmaciabasica@pmav.es.gov.br>, ATILIO VIVACQUA <gabriellapontes52@hotmail.com>, ATILIO VIVACQUA <neuza_mof@hotmail.com>, BAIXO GUANDU <assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com>, BAIXO GUANDU <crisnunesborba@gmail.com>, BARRA DE SAO FRANCISCO <farmaciabasicabsf@gmail.com>, BOA ESPERANÇA <adrianafarmacia2006@hotmail.com>, BOA ESPERANÇA <farmbasicaesperanca@gmail.com>, BREJETUBA <semusbrejetuba@gmail.com>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <denisenunes@gmail.com>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <natinhalemos01@gmail.com>, CARIACICA <maria.martins@cariacica.es.gov.br>, CARIACICA <paula.loyola@cariacica.es.gov.br>, CASTELO <farmaciacafo@castelo.es.gov.br>, COLATINA <caf@colatina.es.gov.br>, COLATINA <sil.eunice@bol.com.br>, CONCEIÇÃO DA BARRA <farbasica.barra@gmail.com>, CONCEIÇÃO DA BARRA <naiane_machado@hotmail.com>, DIVINO SAO LOURENÇO <farmaciabasica@dslourenco.es.gov.br>, DOMINGOS MARTINS <farmacia@domingosmartins.es.gov.br>, DOMINGOS MARTINS <vanessaschneideer@gmail.com>, DORES DO RIO PRETO <farmaciabasicadrp@hotmail.com>, ECOPORANGA <farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br>, FUNDÃO <fundaofarmacia@gmail.com>, FUNDÃO <mayra.ccorteletti@gmail.com>, GEAF SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>, GOVERNADOR LINDEMBERG <farmaciapmgl@gmail.com>, GUAÇUI <carol_couzi@hotmail.com>, GUAÇUI <emanuelars@hotmail.com>, GUAÇUI <farmacinhabasica@gmail.com>, GUARAPARI <marcos.oliveira@guarapari.es.gov.br>, GUARAPARI <mlacerda90@gmail.com>, hiltonjr29@hotmail.com, IBIRAÇU <farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br>, ICONHA <farmaciabasicaconha@gmail.com>, ICONHA <joervati@gmail.com>, IRUPI <farmacia.irupi@gmail.com>, IRUPI <luanafancelino88@hotmail.com>, ITAGUAÇU <assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br>, ITAPEMIRIM <basicaitapemirim@gmail.com>, ITAPEMIRIM <elizeiacoutinho@gmail.com>, ITAPEMIRIM <flavia11rocha@gmail.com>, Iтарана <fbasica.itarana@outlook.com>, IUNA <farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br>, IUNA <saude@iuna.es.gov.br>, JAGUARÉ <farmaciabasica@jaguare.es.gov.br>, JAGUARÉ <farmaciaumi@jaguare.es.gov.br>, JERONIMO MONTEIRO <farmaciabasicajm@hotmail.com>, JERONIMO MONTEIRO <ricardofarme@hotmail.com>, JOAO NEIVA <farmaciabasicajn@hotmail.com>, LARANJA DA TERRA <farmaciabasica@laranjadaterra.es.gov.br>, LARANJA DA TERRA <farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br>, LINHARES <assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br>, MANTENOPOLIS <farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br>, MANTENOPOLIS <fellype.ms@hotmail.com>, MARATAIZES <compras@marataizes.es.gov.br>, MARATAIZES <licitacao@marataizes.es.gov.br>, MARATAIZES <maianekc@gmail.com>, MARATAIZES 2 <farmacia.marataizes2015@gmail.com>, MARATAIZES 2 <moniquemarata@hotmail.com>, MARECHAL FLORIANO <cynthianitz@gmail.com>, MARECHAL FLORIANO <farmaciabasica.mf@hotmail.com>, MARECHAL FLORIANO <maria_arletenovaes@hotmail.com>, MARILANDIA <semusa@marilandia.es.gov.br>, MUNIZ FREIRE <cafmunizfreire@hotmail.com>, MUNIZ FREIRE <farmaciampfreire@hotmail.com>, MUNIZ FREIRE <margareth.farmaco@hotmail.com>, NOVA VENECIA <elizafernandes@gmail.com>, NOVA VENECIA <farmaciabasicanv@hotmail.com>, pablojpiccoli@bol.com.br, PANCAS <fbpancas@hotmail.com>, PANCAS <ffestela@hotmail.com>, PEDRO CANARIO <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>, PEDRO CANARIO <farmaciapcanario@gmail.com>, petriatorezani@hotmail.com, PRESIDENTE KENEDDY <assistenciafarmaceuticapk@gmail.com>, PRESIDENTE KENEDDY <dayannastolfo@hotmail.com>, RIO BANANAL <vitorboni@uol.com.br>, RIO NOVO DO SUL <farmaciabasica@rionovodosul.es.gov.br>, RIO NOVO DO SUL <kamilabcrico@hotmail.com>, SANTA LEOPOLDINA <peterson77@gmail.com>, SANTA LEOPOLDINA <uaf@santaleopoldina.es.gov.br>, SANTA MARIA DE JETIBÁ <assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com>, SANTA TERESA <bruna_sperandio@hotmail.com>, SANTA TERESA <farmacia@santateresa.es.gov.br>, SAO DOMINGOS DO NORTE <assistenciafsdn@gmail.com>, SAO DOMINGOS DO NORTE <renatamoraub@hotmail.com>, SAO GABRIEL DA PALHA <farmaciabasicasgp@gmail.com>, SAO ROQUE DO CANAA <farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br>, SAO ROQUE DO CANAA <francislainept@bol.com.br>, SAO ROQUE DO CANAA <mayarabosi@hotmail.com>, SERRA <farmacia.sesa@serra.es.gov.br>, SERRA <gerencia.farmacia@serra.es.gov.br>, SOORETAMA <debinha_pubel@hotmail.com>, SOORETAMA <fsooretama@hotmail.com>, SOORETAMA

<saude@sooretama.es.gov.br>, VARGEM ALTA <farvalta@gmail.com>, VARGEM ALTA
<jaquedsa@hotmail.com>, VARGEM ALTA <saude@vargemalta.es.gov.br>, VENDA NOVA DO IMIGRANTE
<caf.saudevni@gmail.com>, VIANA <farmacia@viana.es.gov.br>, VILA PAVÃO
<farmaciabasicavp@hotmail.com>, VILA VALÉRIO <farmaciabasicaviva@hotmail.com>, VILA VELHA
<karla.cassaro@vilavelha.es.gov.br>, VILA VELHA <lara.lima@vilavelha.es.gov.br>, VILA VELHA
<larapinho@hotmail.com>, VITORIA <compras.gaf@correio1.vitoria.es.gov.br>, VITORIA
<szambom@correio1.vitoria.es.gov.br>
Cc: franciellesegal81@gmail.com, lilian.choliveira@gmail.com

PMI - PROC. N°

006032

FL.: 50

Aut

Prezados, boa tarde!

Considerando o cenário que estamos enfrentando decorrente da **pandemia COVID-19** e todos seus desdobramentos na economia mundial, a aquisição de alguns medicamentos, principalmente relacionados ao COVID-19, está dificultada.

Diante disso, de acordo com a urgente necessidade de cada município em manter o abastecimento desses medicamentos, sendo muitos desses de caráter essencial para os procedimentos nos serviços de saúde,

a nossa sugestão é a abertura de **processo de compra emergencial**, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras, alienações e locações **necessários ao enfrentamento da calamidade de saúde pública**.

Está inserida a hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial ou de calamidade pública, estampada no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93 "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*".

Nós, enquanto Secretaria Estadual de Saúde, vamos auxilia-los em tudo que for possível, mas infelizmente no que diz respeito a isso, não conseguimos abrir um processo de compra emergencial para os municípios, portanto, **cada município deverá abrir seu próprio processo de compra emergencial, caso a gestão municipal julgue necessário e pertinente conforme necessidade**.

Estamos aqui com intuito de auxilia-los em todo o processo com informações e esclarecimento de dúvidas.

Segue abaixo alguns pontos importantes para abertura do processo de compra emergencial e algumas normas adotadas pela SESA:

- Cada município deverá abrir seu próprio processo de compra;
- Deve-se ter bem fundamentadas as justificativas para a dispensa de licitação e compra emergencial;
- Primeiro passo para contratação emergencial é a elaboração do termo de referência que poderá ser simplificado e deverá conter: I - declaração do objeto; II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação; V - critérios de medição e pagamento; e VI - estimativas dos preços.

o O termo de referencia deve conter justificativa bem fundamentada da compra do item (importante destacar a caracterização da situação emergencial - pandemia covid-19/ importância do medicamento no serviço de saúde/impacto causado pela falta do mesmo)

PMI - PROC. Nº
006032
FL.: 51
Cel

o Outros documentos que devem compor o processo:

ü ata de registro de preços (fl. contendo informações do item – anexo A);

ü autorização de fornecimento emitida do medicamento ao fornecedor;

ü carta de suspensão da produção do medicamento pelo laboratório fabricante;

ü carta com pedido de cancelamento do item pelo fornecedor da ata;

ü notificação ao fornecedor pela não entrega do medicamento;

ü informação de processos em andamento municipal e/ou serp (do serp estão relatadas no e-mail enviado anteriormente);

ü informação da tentativa e impossibilidade de adesão de atas vigentes de outros órgãos

o Realizar cotação de preços com vários fornecedores;

o Justificar o preços contratados: os preços deverão ser obtidos por um dos seguintes parâmetros: duas referências de mercado atuais, obtidas em qualquer fonte idônea, tais como a) consulta a bancos de preços, busca em sítios da rede mundial de computadores, cotações de fornecedores, dentre outras; b) comparação dos preços atualmente praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados; ou c) tabelas de preços especialmente criadas para tal finalidade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio de instrumentos internos próprios;

o Os preços obtidos a partir da estimativa acima não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos ratificadas pela autoridade competente do órgão contratante;

o A dispensa deverá ser ratificada pela autoridade superior e deve ser publicada no diário oficial;

o A duração dos contratos poderá ser de 6 meses, prorrogáveis por períodos sucessivos enquanto durar a situação de emergência.

Estamos a disposição.

PMI - PROC. N°
006032
FL: 52
[assinatura]

Att

-

Lilian Christo de Oliveira Soares

Farmacêutica - SERP
geaf.serp@saude.es.gov.br

(27) 3636-8359 / (27) 99524-8771

Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2025-
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625.

GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO



Secretaria de Estado da Saúde
SESA | NÚMEB - SERP.

www.saude.es.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

PMI - PROC. N°

006032

FL: 1

RES: # AZITROMICINA 500MG # IVERMECTINA

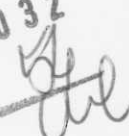
1 mensagem

GEAF - SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>

23 de junho de 2020 15:41

Para: GEAF - SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>, AFONSO CLAUDIO <hudson.farmaciabasica@gmail.com>, AGUA DOCE DO NORTE <farmaciadadaadn@hotmail.com>, AGUIA BRANCA <hiltonjr29@outlook.com>, ALEGRE <patricia.bazoni@yahoo.com.br>, ANCHIETA <farmaanchieta@hotmail.com>, ANCHIETA <nathy.bernardo@yahoo.com.br>, ARACRUZ <ptorezani@aracruz.es.gov.br>, ATILIO VIVACQUA <farmaciabasica@pmav.es.gov.br>, ATILIO VIVACQUA <gabriellapontes52@hotmail.com>, ATILIO VIVACQUA <neuza_mof@hotmail.com>, BAIXO GUANDU <assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com>, BAIXO GUANDU <crisnunesborba@gmail.com>, BARRA DE SAO FRANCISCO <farmaciabasicabsf@gmail.com>, BOA ESPERANÇA <adrianafarmacia2006@hotmail.com>, BOA ESPERANÇA <farmbasicaesperanca@gmail.com>, BREJETUBA <semusbrejetuba@gmail.com>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <denisenunes@gmail.com>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br>, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM <natinhalemos01@gmail.com>, CARIACICA <maria.martins@cariacica.es.gov.br>, CARIACICA <paula.loyola@cariacica.es.gov.br>, CASTELO <farmaciacafo@castelo.es.gov.br>, COLATINA <caf@colatina.es.gov.br>, COLATINA <sil.eunice@bol.com.br>, CONCEIÇÃO DA BARRA <farbasica.barra@gmail.com>, CONCEIÇÃO DA BARRA <naiane_machado@hotmail.com>, DIVINO SAO LOURENÇO <farmaciabasica@dslourenco.es.gov.br>, DOMINGOS MARTINS <farmacia@domingosmartins.es.gov.br>, DOMINGOS MARTINS <vanessaschneideer@gmail.com>, DORES DO RIO PRETO <farmaciabasicadrp@hotmail.com>, ECOPORANGA <farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br>, FUNDÃO <fundaofarmacia@gmail.com>, FUNDÃO <mayra.ccorletti@gmail.com>, GOVERNADOR LINDEMBERG <farmaciapmgl@gmail.com>, GUAÇUI <carol_couzi@hotmail.com>, GUAÇUI <emanuelars@hotmail.com>, GUAÇUI <farmacinhabasica@gmail.com>, GUARAPARI <marcos.oliveira@guarapari.es.gov.br>, GUARAPARI <mlacerda90@gmail.com>, hiltonjr29@hotmail.com, IBIRACU <farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br>, ICONHA <farmaciabasicaconha@gmail.com>, ICONHA <joervati@gmail.com>, IRUPI <farmacia.irupi@gmail.com>, IRUPI <luanafrancelino88@hotmail.com>, ITAGUAÇU <assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br>, ITAPEMIRIM <basicaitapemirim@gmail.com>, ITAPEMIRIM <elizeiacoutinho@gmail.com>, ITAPEMIRIM <flavia11rocha@gmail.com>, ITARANA <fbasica.itarana@outlook.com>, IUNA <farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br>, IUNA <saude@iuna.es.gov.br>, JAGUARÉ <farmaciabasica@jaguare.es.gov.br>, JAGUARÉ <farmaciaumi@jaguare.es.gov.br>, JERONIMO MONTEIRO <farmaciabasicajm@hotmail.com>, JERONIMO MONTEIRO <ricardofarme@hotmail.com>, JOAO NEIVA <farmaciabasicajn@hotmail.com>, LARANJA DA TERRA <farmaciabasica@laranjadaterra.es.gov.br>, LARANJA DA TERRA <farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br>, LINHARES <assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br>, MANTENOPOLIS <farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br>, MANTENOPOLIS <fellype.ms@hotmail.com>, MARATAIZES <compras@marataizes.es.gov.br>, MARATAIZES <licitacao@marataizes.es.gov.br>, MARATAIZES <maianekc@gmail.com>, MARATAIZES 2 <farmacia.marataizes2015@gmail.com>, MARATAIZES 2 <moniquemarata@hotmail.com>, MARECHAL FLORIANO <cynthianitz@gmail.com>, MARECHAL FLORIANO <famaciabasica.mf@hotmail.com>, MARECHAL FLORIANO <maria_arletenovaes@hotmail.com>, MARILANDIA <semusa@marilandia.es.gov.br>, MUNIZ FREIRE <cafmunizfreire@hotmail.com>, MUNIZ FREIRE <farmaciampfreire@hotmail.com>, MUNIZ FREIRE <margareth.farmaco@hotmail.com>, NOVA VENECIA <elizafernandes@gmail.com>, NOVA VENECIA <farmaciabasicanv@hotmail.com>, pablojpiccoli@bol.com.br, PANCAS <fbpancas@hotmail.com>, PANCAS <ffestela@hotmail.com>, PEDRO CANARIO <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>, PEDRO CANARIO <farmaciapcanario@gmail.com>, petriatorezani@hotmail.com, PRESIDENTE KENEDDY <assistenciafarmaceuticapk@gmail.com>, PRESIDENTE KENEDDY <dayannastolfo@hotmail.com>, RIO BANANAL <vitorboni@uol.com.br>, RIO NOVO DO SUL <farmaciabasica@rionovodosul.es.gov.br>, RIO NOVO DO SUL <kamilabcrico@hotmail.com>, SANTA LEOPOLDINA <peterson77@gmail.com>, SANTA LEOPOLDINA <uaf@santaleopoldina.es.gov.br>, SANTA MARIA DE JETIBÁ <assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com>, SANTA TERESA <bruna_sperandio@hotmail.com>, SANTA TERESA <farmacia@santateresa.es.gov.br>, SAO DOMINGOS DO NORTE <assistenciafsdn@gmail.com>, SAO DOMINGOS DO NORTE <renatamoraub@hotmail.com>, SAO GABRIEL DA PALHA <farmaciabasicasgp@gmail.com>, SAO ROQUE DO CANAA <farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br>, SAO ROQUE DO CANAA <francislainept@bol.com.br>, SAO ROQUE DO CANAA <mayarabosi@hotmail.com>, SERRA <farmacia.sesa@serra.es.gov.br>, SERRA <gerencia.farmacia@serra.es.gov.br>, SOORETAMA <debinha_pubel@hotmail.com>, SOORETAMA <fsooretama@hotmail.com>, SOORETAMA <saude@sooretama.es.gov.br>, VARGEM ALTA <farvalta@gmail.com>, VARGEM ALTA

<jaquedsa@hotmail.com>, VARGEM ALTA <saude@vargemalta.es.gov.br>, VENDA NOVA DO IMIGRANTE
<caf.saudevni@gmail.com>, VIANA <farmacia@viana.es.gov.br>, VILA PAVÃO
<farmaciabasicavp@hotmail.com>, VILA VALÉRIO <farmaciabasicaviva@hotmail.com>, VILA VELHA
<karla.cassaro@vilavelha.es.gov.br>, VILA VELHA <lara.lima@vilavelha.es.gov.br>, VILA VELHA
<larapinho@hotmail.com>, VITORIA <compras.gaf@correio1.vitoria.es.gov.br>, VITORIA
<szambom@correio1.vitoria.es.gov.br>
Cc: franciellesegal81@gmail.com, lilian.choliveira@gmail.com

PMI - PROC. Nº
006032
FL: 

Prezados, boa tarde!

Venho através deste informar o resultado do pregão dos itens Azitromicina 500mg e Ivermectina 6mg:

Pregão 0321/20 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - processo de compra 2020-KQ144 da edição SERP XII – FRACASSADO

Pregão 0270/20 – IVERMECTINA 6MG – processo de compra 88398161 da edição SERP XI – FRACASSADO

Reforço que iremos abrir um novo processo de compra dos dois itens na próxima semana, reavaliando o valor estimado definido no pregão.

Atenciosamente,

Lilian Christo de Oliveira Soares

Farmacêutica - SERP
geaf.serp@saude.es.gov.br

(27) 3636-8359 / (27) 99524-8771

Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2025-
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625.

GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
SESA | NUMEB -SERP.

www.saude.es.gov.br



De: GEAF - SERP [mailto:geaf.serp@saude.es.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 11:50

Para: AFONSO CLAUDIO (hudson.farmaciabasica@gmail.com); AGUA DOCE DO NORTE

PMI - PROC. N

006032

FL: 55
Aut

(farmaciadadaadn@hotmail.com); AGUIA BRANCA (hiltonjr29@outlook.com); ALEGRE (patricia.bazoni@yahoo.com.br); ANCHIETA (farmaanchieta@hotmail.com); ANCHIETA (nathy.bernardo@yahoo.com.br); ARACRUZ (ptorezani@aracruz.es.gov.br); ATILIO VIVACQUA (farmaciabasicsa@pmav.es.gov.br); ATILIO VIVACQUA (gabriellapontes52@hotmail.com); ATILIO VIVACQUA (neuza_mof@hotmail.com); BAIXO GUANDU (assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com); BAIXO GUANDU (crisnunesborba@gmail.com); BARRA DE SAO FRANCISCO (farmaciabasicabsf@gmail.com); BOA ESPERANÇA (adrianafarmacia2006@hotmail.com); BOA ESPERANÇA (farmbasicaesperanca@gmail.com); BREJETUBA (semusbrejetuba@gmail.com); CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (denisenunes@gmail.com); CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br); CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (natinhalemos01@gmail.com); CARIACICA (maria.martins@cariacica.es.gov.br); CARIACICA (paula.loyola@cariacica.es.gov.br); CASTELO (farmaciacafo@castelo.es.gov.br); COLATINA (caf@colatina.es.gov.br); COLATINA (sil.eunice@bol.com.br); CONCEIÇÃO DA BARRA (farbasica.barra@gmail.com); CONCEIÇÃO DA BARRA (naiane_machado@hotmail.com); DIVINO SAO LOURENÇO (farmaciabasicsa@dslourenco.es.gov.br); DOMINGOS MARTINS (farmacia@domingosmartins.es.gov.br); DOMINGOS MARTINS (vanessaschneideer@gmail.com); DORES DO RIO PRETO (farmaciabasicadrp@hotmail.com); ECOPORANGA (farmaciabasicsa@ecoporanga.es.gov.br); FUNDÃO (fundaofarmacia@gmail.com); FUNDÃO (mayra.corteletti@gmail.com); GEAF SERP; GOVERNADOR LINDEMBERG (farmaciapmgl@gmail.com); GUAÇUI (carol_couzi@hotmail.com); GUAÇUI (emanuelars@hotmail.com); GUAÇUI (farmacinhabasicsa@gmail.com); GUARAPARI (marcos.oliveira@guarapari.es.gov.br); GUARAPARI (mlacerda90@gmail.com); hiltonjr29@hotmail.com; IBIRACU (farmaciabasicsa@ibiracu.es.gov.br); ICONHA (farmaciabasicsaiconha@gmail.com); ICONHA (joervati@gmail.com); IRUPI (farmacia.irupi@gmail.com); IRUPI (luanafrancelino88@hotmail.com); ITAGUAÇU (assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br); ITAPEMIRIM (basicaitapemirim@gmail.com); ITAPEMIRIM (elizeiacoutinho@gmail.com); ITAPEMIRIM (flavia11rocha@gmail.com); ITARANA (fbasicsa.itarana@outlook.com); IUNA (farmacia.basicsa.saude@iuna.es.gov.br); IUNA (saude@iuna.es.gov.br); JAGUARÉ (farmaciabasicsa@jaguare.es.gov.br); JAGUARÉ (farmaciaumi@jaguare.es.gov.br); JERONIMO MONTEIRO (farmaciabasicsajm@hotmail.com); JERONIMO MONTEIRO (ricardofarme@hotmail.com); JOAO NEIVA (farmaciabasicsajn@hotmail.com); LARANJA DA TERRA (farmaciabasicsa@laranjadaterra.es.gov.br); LARANJA DA TERRA (farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br); LINHARES (assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br); MANTENOPOLIS (farmaciabasicsa@mantenopolis.es.gov.br); MANTENOPOLIS (fellype.ms@hotmail.com); MARATAIZES (compras@marataizes.es.gov.br); MARATAIZES (licitacao@marataizes.es.gov.br); MARATAIZES (maianeko@gmail.com); MARATAIZES 2 (farmacia.marataizes2015@gmail.com); MARATAIZES 2 (moniquemarata@hotmail.com); MARECHAL FLORIANO (cynthianitz@gmail.com); MARECHAL FLORIANO (famaciabasicsa.mf@hotmail.com); MARECHAL FLORIANO (maria_arletenovaes@hotmail.com); MARILANDIA (semusa@marilandia.es.gov.br); MUNIZ FREIRE (cafmunizfreire@hotmail.com); MUNIZ FREIRE (farmaciampfreire@hotmail.com); MUNIZ FREIRE (margareth.farmaco@hotmail.com); NOVA VENECIA (elizafernandes@gmail.com); NOVA VENECIA (farmaciabasicanv@hotmail.com); pablopiccoli@bol.com.br; PANCAS (fbpancas@hotmail.com); PANCAS (ffestela@hotmail.com); PEDRO CANARIO (compras.saude@pedrocanario.es.gov.br); PEDRO CANARIO (farmaciapcanario@gmail.com); petriatorezani@hotmail.com; PRESIDENTE KENEDDY (assistenciafarmaceuticapk@gmail.com); PRESIDENTE KENEDDY (dayannastolfo@hotmail.com); RIO BANANAL (vitorboni@uol.com.br); RIO NOVO DO SUL (farmaciabasicsa@rionovodosul.es.gov.br); RIO NOVO DO SUL (kamilabcrico@hotmail.com); SANTA LEOPOLDINA (peterson77@gmail.com); SANTA LEOPOLDINA (uaf@santaleopoldina.es.gov.br); SANTA MARIA DE JETIBÁ (assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com); SANTA TERESA (bruna_sperandio@hotmail.com); SANTA TERESA (farmacia@santateresa.es.gov.br); SAO DOMINGOS DO NORTE (assistenciafsdn@gmail.com); SAO DOMINGOS DO NORTE (renatamoraub@hotmail.com); SAO GABRIEL DA PALHA (farmaciabasicasgp@gmail.com); SAO ROQUE DO CANAA (farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br); SAO ROQUE DO CANAA (francislainept@bol.com.br); SAO ROQUE DO CANAA (mayarabosi@hotmail.com); SERRA (farmacia.sesa@serra.es.gov.br); SERRA (gerencia.farmacia@serra.es.gov.br); SOORETAMA (debinha_pubel@hotmail.com); SOORETAMA (fsooretama@hotmail.com); SOORETAMA (saude@sooretama.es.gov.br); VARGEM ALTA (farvalta@gmail.com); VARGEM ALTA (jaquedsa@hotmail.com); VARGEM ALTA (saude@vargemalta.es.gov.br); VENDA NOVA DO IMIGRANTE (caf.saudevni@gmail.com); VIANA (farmacia@viana.es.gov.br); VILA PAVÃO (farmaciabasicavp@hotmail.com); VILA VALÉRIO (farmaciabasicaviva@hotmail.com); VILA VELHA (karla.cassaro@vilavelha.es.gov.br); VILA VELHA (lara.lima@vilavelha.es.gov.br); VILA VELHA (larapinheiro@hotmail.com); VITORIA (compras.gaf@correio1.vitoria.es.gov.br); VITORIA (szamborn@correio1.vitoria.es.gov.br)

Cc: 'franciellesegal81@gmail.com'; 'lilian.choliveira@gmail.com'

Assunto: # AZITROMICINA 500MG # IVERMECTINA

PMI - PROC. Nº

006032

FL: 56

el

Prezados, bom dia!

Venho através deste informar sobre os medicamentos utilizados no tratamento de infecção pelo COVID-19:

AZITROMICINA:

Venho através deste comunicar que foi **cancelado** o item **AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO** da Ata **1064/2019 –SERP no dia 21/05/2020** (segue publicação oficial em anexo).

Contudo, estamos buscando a revogação dessa publicação e a autorização do realinhamento de preços proposto pelo fornecedor Drogafonte após o pedido de cancelamento.

O pedido de autorização foi solicitado em caráter de urgência a Subsecretaria Estadual de Saude, porém, não temos uma data prevista para essa resposta. Estamos aguardando e assim que tivermos o posicionamento, informaremos aos municípios.

Além disso, temos um pregão agendado para o item **AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO** do processo de compra **2020-KQ144** da edição SERP XII – **Pregão 0321/20** marcado para o dia **22/06/2020 às 15:00** – para acompanhar basta acessar o site www.compras.es.gov.br ->pregão -> em andamento -> pesquisar pelo numero do processo ou numero do edital.

.....

IVERMECTINA:

Venho através deste comunicar que foi feito o contato com a empresa Rioclarense fornecedora do item **IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO** da Ata **0818/2019** e a mesma relatou que o laboratório Vitamedic suspendeu temporariamente a produção sem previsão de disponibilidade do medicamento (carta em anexo), porém, está buscando uma troca de marca e assim que conseguir, irá enviar o pedido de troca de marca com a nova marca proposta.

Além disso, temos um pregão agendado para o item **IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO** do processo de compra **88398161** da edição SERP XI – **Pregão 0270/20** marcado para o dia **23/06/2020 às 15:00** – para acompanhar basta acessar o site www.compras.es.gov.br ->pregão -> em andamento -> pesquisar pelo numero do processo ou numero do edital.

.....

Caso o município identifique grande urgência na aquisição desses medicamentos, uma opção para conseguir o abastecimento dos mesmos nos serviços de saúde de forma mais rápida é a abertura de um processo de compra emergencial.

Para o município que optar em abrir um processo de compra nessa modalidade, estarei enviando um e-mail a seguir orientando em relação a isso. Espero poder contribuir nesse processo.

PMI - PROC. Nº
006032
Fl.: 54
al

-
-
Atenciosamente,

Lilian Christo de Oliveira Soares

Farmacêutica - SERP
geaf.serp@saude.es.gov.br

(27) 3636-8359 / (27) 99524-8771

Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2025-
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625.

GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

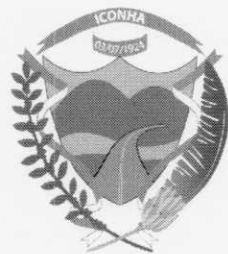
Secretaria de Estado da Saúde
SESA | NÚMEX - SERP.

www.saude.es.gov.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.



Fundo de Saúde de Iconha
Estado do ESPÍRITO SANTO

PMI - PROC. Nº
006032
FL: 58
[assinatura]



24/06/2020 16:20:44

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000096 / 2020 - 24/06/2020						
Secretaria	FUNDO MUN. DE SAUDE DE ICONHA						
Local/Setor	FARMACIA BASICA SEMUS						
Requerente	JOSIANNE AMORIM DE CASTRO ERVATI						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	Aquisição de medicamento visando atender a população, conforme Protocolo Municipal dos Medicamentos utilizados no tratamento precoce da COVID-19.						

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00016341	IVERMECTINA 6MG	COM	2.000,00		



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

PMI - PROC. Nº
SUS
Fls. 59
we

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:		
End:		
Cidade:	UF:	CEP:
Informante:	Cargo:	
Telefone:	Data:	

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	BR0273328	UN	2.000		

Prazo de validade:

Condições de pagamento:

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa com CNPJ

PNI - PROC N°
006032
FL: 00
[assinatura]

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

Cotação de medicamento - Iconha/ES1 mensagem

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

24 de junho de 2020 10:30

Para: pedidos@aglon.com.br, Comercial <comercial@buteri.com.br>, empenhos@biohosp.com.br, Pedro Cremasco - Empenho Costa Camargo <empenho@costacamargo.com.br>, pedidos@drogafonte.com.br, "DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA." <atendimento@dimaster.com.br>

Bom dia,

Segue medicamento para cotação. Como é compra emergencial, favor cotar somente se a empresa tiver a quantidade disponível para pronta-entrega.

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica
Farmácia Básica de Iconha
28 3537 1472
28 99917 9042



Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg.docx

302K

PMI - PROD. Nº
006032
Fm. Iconha



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

Fw: Cotação de medicamento - Iconha/ES

1 mensagem

Vendas <vendasdimaster@hotmail.com>
Para: farmaciabasicaconha@gmail.com

24 de junho de 2020 16:43

Boa tarde,

não trabalhamos com o item solicitado.

Agradeço o contato.

**Francieli L. Mileski - Cotação | Vendas**

Telefone: (54) 3523-2600
WhatsApp: (54) 9 9704-9826
E-mail | Skype: vendas@dimaster.com.br



From: PATRÍCIA (SAC - Pedidos)
Sent: Wednesday, June 24, 2020 2:29 PM
To: Franci
Subject: Fwd: Cotação de medicamento - Iconha/ES

**Patrícia Nunes - SAC | Pedidos**

Telefone: (54) 3523-2600
E-mail: atendimento@dimaster.com.br



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cotação de medicamento - Iconha/ES**Data:** Wed, 24 Jun 2020 10:30:27 -0300**De:** Farmácia Básica Iconha mailto:farmaciabasicaconha@gmail.com

Para: pedidos@aglon.com.br, Comercial mailto:comercial@buteri.com.br, empenhos@biohosp.com.br, Pedro Cremasco - Empenho Costa Camargo mailto:empenho@costacamargo.com.br, pedidos@drogafonte.com.br, DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA. mailto:atendimento@dimaster.com.br

Bom dia,

Segue medicamento para cotação. Como é compra emergencial, favor cotar somente se a empresa tiver a quantidade disponível para pronta-entrega.

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica
Farmácia Básica de Iconha
28 3537 1472
28 99917 9042



Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg.docx
302K

PMI - PROC. Nº

006032



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

FL. 1

Cotação de preços - Iconha/ES

4 mensagens

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

24 de junho de 2020 09:57

Para: Licitação - Semear Distribuidora <licitacao@semeardistribuidora.net.br>

Bom dia,

Segue cotação para compra emergencial.

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati

Farmacêutica

Farmácia Básica de Iconha

28 3537 1472

28 99917 9042

**Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg.docx**

302K

licitacao1@semeardistribuidora.net.br <licitacao1@semeardistribuidora.net.br>

24 de junho de 2020 10:10

Para: Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

Bom dia!

Segue anexo cotação solicitada.

Atenciosamente,

Rafael Coutinho

(27) 3391-6268 / 3063-4418

licitacao1@semeardistribuidora.net.br

www.semeardistribuidora.net.br

Rua Presidente John Kennedy, 77 - IBES
Vila Velha/ES - CEP: 29.108-440

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg.docx**

302K

**Cotação Ivermectina-Iconha.pdf**

425K

licitacao1@semeardistribuidora.net.br <licitacao1@semeardistribuidora.net.br>

24 de junho de 2020 10:13

Para: Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

Bom dia!

Segue anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente,

Em 24/06/2020 09:57, Farmácia Básica Iconha escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Rafael Coutinho

(27) 3391-6266 / 3063-4418
licitacao1@semeardistribuidora.net.br
www.semeardistribuidora.net.br
Rua Presidente John Kennedy, 77 - BCS
Vila Velha/ES - CEP: 29.108-440

Assinatura Rafael.png
10K



Cotação Ivermectina-Iconha.pdf
425K

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>
Para: licitacao1@semeardistribuidora.net.br

24 de junho de 2020 13:53

Obrigada!

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica
Farmácia Básica de Iconha
28 3537 1472
28 99917 9042

Em qua., 24 de jun. de 2020 às 10:13, <licitacao1@semeardistribuidora.net.br> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PMI - PROC. Nº
006032
FL:



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaiconha@gmail.com>

Fwd: Cotação ivermectina

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaiconha@gmail.com>

24 de junho de 2020 09:59

Para: GoldenFarm - Licitacao <licitacao@goldenfarm.com.br>

Bom dia,

Segue para cotação.

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica
Farmácia Básica de Iconha
28 3537 1472
28 99917 9042

PMI - PROC. Nº
006032
FL.: *[assinatura]*



Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg PM ICONHA 24-06-20

HOSPIDROGAS.pdf

438K



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

Cotação de Preços - Iconha/ES

1 mensagem

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

25 de junho de 2020 07:51

Para: vendas@aglon.com.br

Bom dia,

Segue medicamento para cotação. Como é compra emergencial, favor cotar somente se a empresa tiver a quantidade disponível para pronta-entrega.

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica
Farmácia Básica de Iconha
28 3537 1472
28 99917 9042

PMI - PROC. Nº
006032
FL: *bs*
luc



Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg.docx
302K

PMI - PROC. N°

006032

66
ave



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaiconha@gmail.com>

Fwd: Cotação ivermectina

GoldenFarm - Licitacao <licitacao@goldenfarm.com.br>

25 de junho de 2020 09:29

Para: Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaiconha@gmail.com>

Bom dia,

Infelizmente não temos como cotar o produto devido ao mesmo esta em falta.

Obrigado.

Atenciosamente:



Atila dos Santos Rocha Junior
Golden Farm - Setor de Licitações
Email: licitacao@goldenfarm.com.br
Skype: [licitacao@goldenfarm.com.br](https://www.skype.com/people/licitacao@goldenfarm.com.br)
Tel: (27) 30752397 / 33407972

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PMI-PROC Nº
006032
FL: 07
[assinatura]



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaiconha@gmail.com>

Cotação de Preços - Iconha/ES

1 mensagem

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaiconha@gmail.com>

25 de junho de 2020 07:54

Para: rilab@rilab.com.br

Bom dia,

Segue medicamento para cotação. Como é compra emergencial, favor cotar somente se a empresa tiver a quantidade disponível para pronta-entrega.

Att.,

Josianne Amorim de Castro Ervati

Farmacêutica

Farmácia Básica de Iconha

28 3537 1472

28 99917 9042

PMI - PROC. N

006032

FL 1



Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

Cotação de Preços - Iconha/ES - URGENTE

1 mensagem

Farmácia Básica Iconha <farmaciabasicaconha@gmail.com>

25 de junho de 2020 08:08

Para: Rafael Vieira - Licitacao <licitacao2@costacamargo.com.br>

Bom dia,

Segue medicamento para cotação. Como é compra emergencial, favor cotar somente se a empresa tiver a quantidade disponível para pronta-entrega.

Att.,

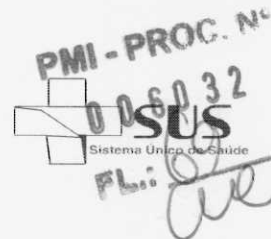
Josianne Amorim de Castro Ervati
Farmacêutica
Farmácia Básica de Iconha
28 3537 1472
28 99917 9042



Cotação de preços - MEDICAMENTO - Ivermectina 6mg.docx
302K



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSP LTDA		
CNPJ: 35.997.345/0001-46		
End:		
Cidade:	UF:	CEP:
Informante:	Cargo:	
Telefone:	Data: 24/06/20	

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	BR0273328	UN	2.000	3,35	6700,00

Prazo de validade: 48 HS POIS NOSSO ESTOQUE ESTÁ MUITO BAIXO E ESTAMOS SEM PREVISÃO DE RECEBER NOVO LOTE

Condições de pagamento: 30 DIAS


HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46
TEL: (27) 3229-1000 FAX: (27) 3329-0976

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa com CNPJ



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

PMI - PROC. Nº

0.06033
Sistema Único de Saúde
FL. 1

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: <i>SEMEAR Distribuidora</i>		
CNPJ: <i>10.269.296/0001-02</i>		
End:		
Cidade:	UF:	CEP:
Informante:	Cargo:	
Telefone:	Data:	

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	BR0273328	UN	2.000	<i>4,10</i>	<i>8.200,00</i>

Prazo de validade:

Condições de pagamento:

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa com CNPJ

10.269.296/0001-02

SEMEAR

DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Rua Presidente John Kennedy, 77
Ibes - Vila Velha - ES

CEP: 29.108-440

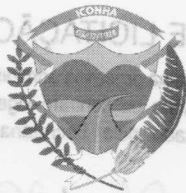


CNPJ: 65.817.900/0001-71

Quinta-feira, 25 de Junho de 2020

aglonmedicamentos.com.brPMI - PROC. Nº
006032
FL.: *[assinatura]***ESSE PREÇO É APENAS PARA ABRIR PROCESSOS LICITATÓRIOS.****Preços somente para estimativas.**Para compras, favor consultar nossos estoques pelo e-mail: vendas@aglon.com.br

Nome:	REVECTINA 6 MG CX 4 CPR SULC
Quantidade unitária:	4,00
Unidade:	CP
Princípio ativo:	IVERMECTINA 6MG - CPR
Estimativa de preço:	R\$ 32,00
Preço unitário:	R\$ 8,0000
Quantidade:	1
Total unitário:	R\$ 8,0000
Estimativa de preço total:	R\$ 8,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**

Ao Gabinete do Prefeito, *diro planejamento e*
Encaminho documentos, anexos. *orçamentos*
Iconha – ES

Em 26 / 06 / 20 *me*

Ao Departamento de Compras

Informo que há disponibilidade orçamentária,

fonte de recursos nº 12900000002

ficha 194 Elemento de despesa

3390 3000000

Em 26/06/2020

Miranda
Rosângela Trevezani C. Azevedo

Contadora CRC/ES 18659/0

Mat.: 30.531

A Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde
Encaminho processo para
disponibilidade financeira.

Em 26/06/2020

Maria José Canal

Matricula nº 031591-01

Prefeitura Municipal de Iconha

Ao Gabinete do Prefeito,

Informo, para os devidos fins:

do art. 3º do Decreto 2.941/2016

que há disponibilidade financeira

para a aquisição/serviço solicitado.

Em 26/06/2020

AO DEPTº DE LICITAÇÃO

Solicito que informe se há processo administrativo em andamento licitatório ou contrato vigente do objeto/serviço solicitado pela Secretaria, após PROJUR.

Em 26 / 06 / 2020

João Paganini
Prefeito Municipal de Iconha

À PROJUR,

Informo que não consta, digo, consta procedimento licitatório em andamento, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2019)

Resalta-se que a Ata de Registro de Preços nº 142/2019, da Golden Farm Distribuidora Ltda contempla o item solicitado pela Secretaria no quantitativo de 500 comprimidos. Considerando justificativa da Secretaria, encaminho para análise.

Em 26/06/2020

Tamiris Schunck Santana
Mat. 032008-01
PM de Iconha - ES

Recebido na Procuradoria Geral
do Município de Iconha/ES

Em 26/06/2020 às 10 h: 29 min

Jeovana Costa de Azevedo
Mat. 30950-01
PM de Iconha - ES

• Ao Dep. de Licitação,
Encaminho em anexo, para providências em 07 lauda (s) o seguinte:

- ☒ Parecer
☐ Despacho

Em 26 / 06 / 20

Bruna Rossi Mongin
Procuradora Geral
Decreto Nº 4.116/2017
P.M. de Iconha - ES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 603-FLS 43

CNPJ 35.997.345/0001-46

Pelo presente instrumento particular,

JOAO LUIZ PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Colatina - ES, nascido em 23/03/1950, filho de Jose Hilário Piol e Teresa Benezoli Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162214 - SSP/ES, e CPF nº. 195.519.087-91;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL, brasileira, casada sob o regime comunhão de bens, empresaria, domiciliada na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Linhares - ES, nascido em 28/03/1957, filha de Jose Maria Roque Dazzi e Edith Mantovaneli Dazzi, portador da Carteira de Identidade nº 331.118 – SSP/ES, e CPF nº 005.371.667-18;

GUSTAVO DAZZI PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, domiciliado na Rua Erotildes Pena Medina, nº 315, Apto 601, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-375, nascido em 02/06/1978, filho de João Luiz Piol e Angela Maria Dazzi Piol, portador da Carteira de Identidade nº 141.2478 - SSP/ES, e CPF nº. 078.311.817-17.

Únicos sócios da **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, registrada em 24/07/1990 na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32200455482, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social passará de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais para R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais que será integralizado por meio de Lucros Acumulados no prazo de até 30 (trinta) dias após o deferimento deste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

O sócio **JOÃO LUIZ PIOL**, cede e transfere por meio de venda, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais para a sócia que entra na sociedade, neste ato, **DÉBORA DAZZI PIOL** brasileiro, solteira, domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 60, Bairro Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-480, nascido em 29/09/1990, filha de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portadora da Carteira de Identidade nº 3.110.419 SSP/ES, e CPF nº. 139.501.327-67.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Os sócios **ANGELA MARIA DAZZI PIOL** e **GUSTAVO DAZZI PIOL**, já qualificados acima, cedem e transferem por meio de venda, 30.000 mil cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais para a sócia **DÉBORA DAZZI PIOL**, já qualificada acima.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Sendo assim, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

A sócia DÉBORA DAZZI PIOL passa a fazer parte do quadro de sócios administradores da empresa, sendo assim a Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara o cargo dos sócios administradores JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

2.1 - A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB N° 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada gira sob a denominação social de: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua **SEDE** na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro de Cristóvão Colombo, Município Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, **FILIAL 01 DEPÓSITO FECHADO I** na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, CNPJ nº 35.997.345/0003-08 e NIRE nº 32900473874 e, **FILIAL 02 DEPÓSITO FECHADO II** na Rua Angelino Pratti Neto, nº 125, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-012, CNPJ nº 35.997.345/0004-99 e NIRE nº 32900526111 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade (Matriz) tem por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente,
- CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS 15-

CNPJ 35.997.345/0001-46

domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

As Filiais 01 e 02 têm por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente, - CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB N° 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão transferir ceder ou alinear por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte;

- Os sócios deverão se comunicar por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficará o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

- 2.1 - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- 2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- 2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS. 16

[Assinatura]

2.4 – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

§ 1º. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

§ 1º. Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ 35.997.345/0001-46****CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de **Vila Velha - ES** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB N° 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS 77

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em Via Única.

Vila Velha - ES, 20 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

JOÃO LUIZ PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

GUSTAVO DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

ANGELA MARIA DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

DÉBORA DAZZI PIOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
 Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-0333

Reconheço por semelhança a firma de **JOAO LUIZ PIOL, GUSTAVO DAZZI PIOL** Em Test. da verdade. Vila Velha-ES.
 20/09/2018 17:34:25

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO - Selo Digital:
 023168.CCQ1812.01664. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
 Total: R\$ 12,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
 Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-0333

Reconheço por semelhança a firma de **ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DEBORA DAZZI PIOL** Em Test. da verdade. Vila Velha-ES.
 20/09/2018 17:34:39

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO - Selo Digital:
 023168.CCQ1812.01665. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
 Total: R\$ 12,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
 PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804485483. NIRE: 32200455482.
 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



JUCEES

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vila Velha

Angela Maria Dazzi Piol
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 27091207191237420793-1; Data: 12/07/2019 12:37:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU68882-1002

Valor Total do Ato em: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 331.118 - ES DATA DE EMISSÃO: 12.02.2008

NOME: ÂNGELA MARIA DAZZI PIOL

FORÇA: JOSÉ MARIA ROQUE DAZZI E EDITH MANTOVANELI DAZZI

NATURALIDADE: LINHARES/ES DATA DE NASCIMENTO: 28.03.1957

END. ORDEM: CERT. CAS. 419 FL 123 LV B 2 AUX DYONIZIO RUY
VILA VELHA - ES - 20.03.1980

005.371.667-18 *Angela Dazzi Piol*
Platina de Casa-Exemplar 1091

LEI Nº 7.118 DE 29/09/80

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO LUIZ PIOL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
162214 SSP ES

CPF
195.519.087-91

DATA NASCIMENTO
23/03/1950

FILIAÇÃO
JOSE HILARIO PIOL
TERESA BENEZOLI PIOL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00445680600

VALIDADE
20/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1971

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten signature]

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
25/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Romulo Scheibe Neto
Diretor Geral - Distran ES
41875543744
ES352927976

ESPIRITO SANTO

PROJETO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1681406587

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Presidente Getúlio Vargas, 1115 - Bairro São Antônio - Fone: (41) 3244-0000 - Fax: (41) 3244-0001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27092207191235210600-1; Data: 22/07/2019 12:37:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV02583-096V.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAMIÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO DAZZI PIOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1412478 SSP ES

CPF
078.311.817-17

DATA NASCIMENTO
02/06/1978

FILIAÇÃO
JOAO LUIZ PIOL
ANGELA MARIA DAZZI PIOL

PERMISSÃO
00471090363

ACC
22/08/2022

CAT. HAB.
B

1ª HABILITAÇÃO
15/08/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
28/08/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
Romeu Scheibe Neto
Chefe do Detran ES

60283211048
ES348354886

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480872910

PROIBIDO PLASTIFICAR
1480872910

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1546 - Bairro São Estevão - Jd. Piraí - Foz de Iguaçu - PR - CEP 83800-000
Fone: (41) 3333-0000 - Fax: (41) 3333-0001 - E-mail: cjb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado, o qual não possui valor probatório. O valor probatório é o do original. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 27090701201059030392-1; Data: 07/01/2020 11:00:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP14890-9S84;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Porcelato da Almeida Chaves
Tutor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME DEBORA DAZZI PIOL	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3110419 SSP ES	
CPF 139.501.327-67	DATA NASCIMENTO 29/09/1990
FILIAÇÃO JOAO LUIZ PIOL ANGELA MARIA DAZZI PIOL	
PERMISSÃO ☒	ACC ☒
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 04589340740	VALIDADE 27/11/2023
1ª HABILITAÇÃO 17/03/2009	
OBSERVAÇÕES 	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Debora Dazzi Piol</i>	
LOCAL VITORIA, ES	DATA EMISSÃO 03/12/2018
Edina de Almeida Poletto Diretora Geral - Detran ES ASSINATURA DO EMISSOR	
ESPIRITO SANTO	
DE NATRAN - CONTRA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.997.345/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCINDO GUANABARA	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.106-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTOVAO COLOMBO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3041-1766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 09:28:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 62008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 632 FLS 83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Crc 268322 Situação: Ativo
CNPJ / CPF **35.997.345/0001-46**
Inscrição Estadual/RG **0**
Endereco **29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417**
Bairro **CRISTOVAO COLOMBO** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 25 de Junho de 2020

Esta Certidão é valida até: 25/07/2020

Data Geração: 25/06/2020

Data Emissão: 25/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2628009

Número da Certidão: 62008/2020

Controle: 268322

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/06/2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 60.32 FLS 84

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000217087

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.997.345/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2020**, válida até **24/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0015.BF30.FB20.8565**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:16 do dia 25/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2020.

Código de controle da certidão: **4B0E.94C4.CF59.A37F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 35.997.345/0001-46
Razão Social: HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ALCINDO GUANABARA 417 / CRISTOVAO COLOMBO / VILA VELHA / ES / 29106-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

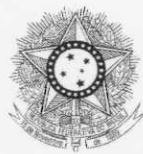
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103043319551020

Informação obtida em 26/06/2020 09:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Certidão nº: 14820648/2020

Expedição: 26/06/2020, às 09:27:54

Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.997.345/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

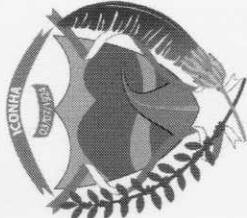
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

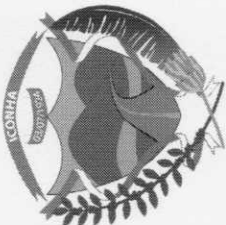
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar



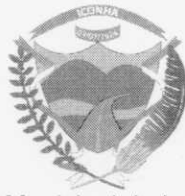
26/06/2020 09:31:01

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000035/2020 - 26/06/2020 - Processo Nº 006032/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS		SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00016341	IVERMECTINA 6MG	COM	2.000,000	3,350	6.700,00	4,100	8.200,00	8,000	16.000,00		
						6.700,00		8.200,00		16.000,00			
						6.700,00							
						Valor Total OBTIDO							
						Valor Total VENCIDO							

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICONHA-ES

PROC. **006032/2020** FLS. 89

Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

Da: Procuradoria Jurídica

Processo nº 006032/2020 – Recebido na PROJU em 26/06/2020

PARECER JURÍDICO Nº 0194/2020

I - Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao procedimento para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de medicamento Ivermectina 6mg comprimido, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, cuja descrição encontra-se detalhada no pedido de compra nº 095/2020 e termo de referência anexo aos autos.

Acompanha o pedido inicial, quadro comparativo de preços das quatro propostas enviadas por empresas que fornecem o objeto ora perseguido, e a empresa melhor classificada, sob o julgamento menor preço, apresentou proposta cujo valor econômico é de R\$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais).

Consta ainda nos autos, a informação do Departamento de Compras de que há limite legal para a aquisição, bem como, consta a informação do Departamento de Licitação de que há procedimento licitatório para aquisição de medicamento Pregão Presencial nº 50/2019 que originou a Ata de Registro de Preços nº 142/2019 da Golden Farm Distribuidora Ltda contempla o item solicitado pela Secretaria no quantitativo de 500 comprimidos.

Todavia o referido Departamento não se mencionou quanto as informações que constam no presente feito. Às fls. 05/06 no Termo de Referência foi esclarecido sobre a suspensão temporária do fornecimento do medicamento por parte do laboratório pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez os documentos de fls. 29, 30, 45-47, 48 e 49-57 do presente feito em que constam manifestações das empresas Golden Farm Distribuidora Ltda., Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda e do Estado do Espírito Santo sobre a situação da Ivermectina no mercado, o que motivou o presente feito.

É o bastante relatório.

II - Fundamentos



Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

O ordenamento jurídico pátrio estabelece como regra geral para contratações públicas o devido procedimento licitatório, como se lê no art. 37, XXI, da Constituição da República, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei nº 8.666/93, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O diploma legal prevê, dentre outros, a obrigatoriedade de licitar, inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

A lei de licitações prevê, ainda, as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração poderá efetuar a contratação direta. Sobre a possibilidade de dispensa, veja-se o que diz a lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV:

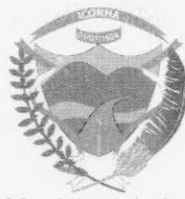
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações.

Ademais, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em seu artigo 4º trouxe a possibilidade de dispensa de licitação aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao



Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Ocorre que foi publicada, no Diário Oficial da União de 20.3.2020 - Edição Extra - G, a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

A Medida Provisória nº 926/2020 introduziu alterações substanciais no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão "insumos médicos" por "insumos" no caput do art. 4º.

O §3º do art. 4º da referida lei passa a admitir, excepcionalmente, a possibilidade de contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

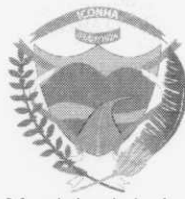
Foi introduzido o art. 4º-A, para esclarecer que a dispensa tratada no caput do artigo 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

No art. 4º-B, estabeleceu-se a presunção das seguintes condições nas dispensas tratadas na Lei: a) ocorrência de situação de emergência; b) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

No art. 4º-C, informa-se não ser exigível a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

O art. 4º-D esclarece que o gerenciamento de riscos somente será exigível durante a gestão do contrato. No que diz respeito ao termo de referência ou projeto básico, o art. 4º-E admite que este seja apresentado de forma simplificada, com os elementos indicados no §1º do artigo.

Nos termos do §2º do art. 4º-E, dispensar-se-á, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput do artigo. O §3º do art. 4º-E permite a contratação pelo Poder



Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Já o art. 4º-F permite, em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, que a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, a dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição¹.

O art. 4º-G estabelece regras para as licitações na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência da COVID-19, reduzindo, em especial, os prazos dos procedimentos licitatórios pela metade.

O art. 4º-H estabelece que os prazos de duração dos contratos regidos pela Lei serão de até seis meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Por último, o art. 4º-I previu a obrigatoriedade de os contratados aceitarem, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Como se verifica, a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, ao criar todo um novo conjunto de regras específicas para as contratações tratadas na Lei nº 13.979/2020, indica a observância destas pela Administração Pública.

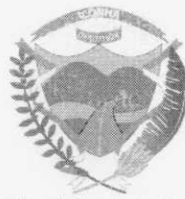
O Decreto Estadual nº 4593-R de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (CONVID-19) e dá outras providências.

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

“Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

¹ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro.”²

Segundo o Relatório de Situação da OMS para o COVID-19 nº 61, de 20.03.2020 (Coronavírus disease 2019 (COVID-19) - Situation Report – 61), foram identificados, globalmente, 266.073 casos, sendo 32.000 nas últimas 24 horas, e 11.184 mortes, sendo 1.344 nas últimas 24 horas, com avaliação de risco global muito alto.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme mencionado acima, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...) XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

² Fonte: <https://www.who.int/health-topics/coronavirus>, tradução livre, consulta em 20.03.2020



Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

(...)

Art. 24

(...) § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados."

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

Da análise da situação fática, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta de serviços e bens para atendimento da demanda Municipal, especialmente para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

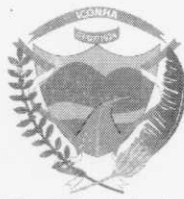
Assim, tem-se que a contratação pretendida se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista nos arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020, haja vista que a contratação por urgência resta claramente justificada.

Cabe ressaltar que às fls. 05/06 no Termo de Referência foi esclarecido sobre a suspensão temporária do fornecimento do medicamento por parte do laboratório pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez os documentos de fls. 29, 30, 45-47, 48 e 49-57 do presente feito em que constam manifestações das empresas Golden Farm Distribuidora Ltda., Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda e do Estado do Espírito Santo sobre a situação da Ivermectina no mercado, o que motivou o presente feito.

Finalmente, aponta-se que no caso analisado, as medidas adotadas se fazem necessárias, em razão da situação instalada, onde verifica-se a urgência na aquisição do item pretendido.

III- Conclusão

Analisando os autos, verifica-se que as razões expostas apresentam razoabilidade, tendo em vista a declaração de emergência na saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais atos normativos Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICONHA-ES

PROC. 006032/2020 FLS. 95

Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

Aliado ao fato mencionado, nota-se que a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais) torna-se plenamente possível, tendo em vista que preenche os requisitos elencados na dispensa de licitação, a qual, vem definida nos arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020.

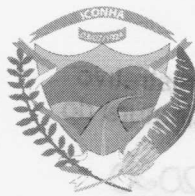
Por fim, recomenda-se que mesmo fazendo a dispensa de licitação, faz-se necessário as condicionantes relacionadas no artigo 26, parágrafo único e incisos da Lei de Licitação, atingindo a finalidade pública, qual seja, a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e conveniência.

S.M.J. Este é o nosso parecer.

Iconha-ES, 26 de junho de 2020.

Bruna Rossi Mongin
OAB/ES 16.248

Procuradora Geral - Decreto nº 4.116/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

Ao Gabinete do Prefeito,

Encaminho processo para ciência do Poder
Judiciário nº 1941/2020, de fls. 89-95, bem como
para manifestação quanto a contratação
pretendida.

Jds.
Jacira Lorencini da Silva
Mat. 031841-01
PM de Iconha - ES

Em 26/06/2020

Ao Dpto. de Compras,

Encaminho processo para adequação do quadro
comparativo de preços, conforme disposto no Edital nº
73/2020.

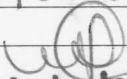
Jds.
Jacira Lorencini da Silva
Mat. 031841-01
PM de Iconha - ES

Em 26/06/2020

Ao Dpto. de Licitação

Encaminho processo com a solicitação atendida

Em 26/06/2020


Maria José Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Ao Dpto. de Compras,

Encaminho processo para emissão de
autorização de fornecimento.

Jds.
Jacira Lorencini da Silva
Mat. 031841-01
PM de Iconha - ES

Em 26/06/2020

Ao Gabinete
Segue processo administrativo
para autorização e assinatura do
Prefeito
Em 26/06/2020


Maria José Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Ao Departamento de Compras,
Autorizo a despesa conforme Autorização de
fornecimento/Ordem de Serviço devidamente
assinadas e anexo ao presente Processo Administrativo.

Em 26/06/2020


João Paganini
Prefeito Municipal

Recebido no Departamento
de Compras

Em 01/07/2020

A SEMUF

Segue autorização de fornecimento e/ou
execução de serviço para empenho.

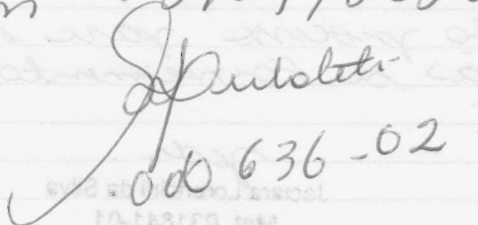
01/07/2020


Maria José Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha


Maria José Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

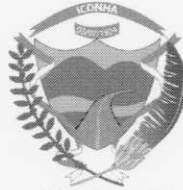
Ao Ilmostríssimo,
Segue para aquilatar documento
Fiscal.

em 02/07/2020


Spulobiti

000 636 -02


Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC 6032 FL 97
Y

Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – ICONHA- ES- CEP: 29280-000
CNPJ: 27.165.646/0001-85 – Telefone (28) 3537-1744

Do: Gabinete do Prefeito

Ao Departamento de Licitação

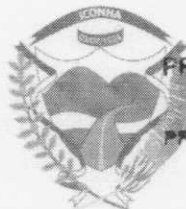
Referência: Processo nº 006.032/2020

DESPACHO

O Chefe do Poder Executivo homologa o Parecer Jurídico nº 194/2020, anexo as folhas nº 89/95, e da Nota Recomendatória nº 01/2020 do Ministério Público, não foi possível reduzir os custos, razão pela qual decide pelo deferimento do pedido e encaminha para prosseguimento da contratação direta pretendida pela Secretaria.

Iconha/ES, 26 de junho de 2020.


João Paganini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 6032 FLS 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que *este decreto*
Foi publicada em *18/05/2020*
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 4.875/2020
P.M. de Iconha - ES

DECRETO Nº 3.603 DE 18 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser alterada anualmente por força legal;

Considerando a necessidade dos serviços administrativos municipais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para assumirem a Comissão Permanente de Licitação – CPL os servidores:

JACIARA LORENCINI DA SILVA – Presidente;
DAVENIR FERNANDES SERPA JÚNIOR – Membro;
CLEIDIA GOBETI CALDONHO – Membro;
SELMA LÚCIA PETRI VALIATI – 1º Suplente Geral.

Art. 2º. Permanece extinta a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Iconha, nos termos do Decreto nº 2.524 de 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. As licitações relativas ao Fundo Municipal de Saúde serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação nomeada no artigo anterior.

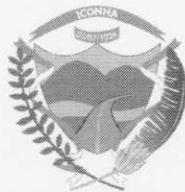
Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento da Presidente nomeada no art. 1º, fica designada a servidora **TAMIRIS SCHUNCK SANTANA** para exercer a substituição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 18 de maio de 2020.

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2020

Referente ao Processo Administrativo n.º 006.032/2020.

ID CidadES: 2020.032E0500001.09.0026

Iconha/ES, 26 de junho de 2020.

Dispenso a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 c/c arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020, para a Aquisição de Medicamento (Ivermectina 6mg), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais normativos Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus – COVID 19, em favor da empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais), tendo presente constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Jaciara da Silva
JACIARA LORENCINI DA SILVA
Presidente da CPL

Davenir Fernandes Serpa Junior
DAVENIR FERNANDES SERPA JUNIOR
Membro da CPL

Cleidia Gobeti Caldonho
CLEIDIA GOBETI CALDONHO
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2020

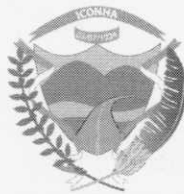
Processo Administrativo n.º 006.032/2020.

ID CiudadES: 2020.032E0500001.09.0026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Contratação Emergencial para Aquisição de Medicamento (Ivermectina 6mg), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais normativos Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus – COVID 19, em favor da empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 c/c arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020.

Iconha/ES, 26 de junho de 2020.


JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2020

Processo Administrativo n.º 006.032/2020.

ID CiudadES: 2020.032E0500001.09.0026

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para Aquisição de Medicamento (Ivermectina 6mg), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais normativos Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus – COVID 19.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA/ES.

Contratados: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 35.997.345/0001-46).

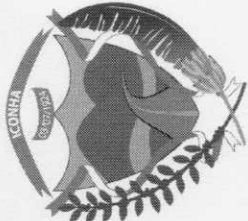
Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 c/c arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

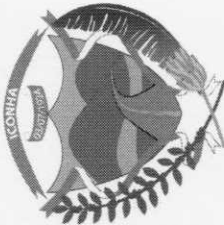
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, que o presente extrato de Dispensa de Licitação foi publicado no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Iconha/ES em 26 de junho de 2020.


JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

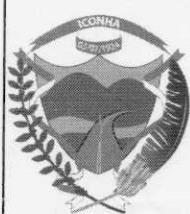
LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar



26/06/2020 11:05:39

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000073/2020 - 26/06/2020 - Processo Nº 006032/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS		SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00016341	IVERMECTINA 6MG	COM	2.000,000	3,350	6.700,00	4,100	8.200,00	8,000	16.000,00	
						6.700,00		8.200,00		16.000,00		
						6.700,00						



Prefeitura Municipal de Iconha

Fundo de Saúde de Iconha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Autorização de Fornecimento/Execução

Nº 000226 / 2020

1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 6032 FLS 103

Órgão	FUNDO MUN DE SAUDE DE ICONHA				Processo	006032/2020			
Origem	Dispensa N° 000073/2020				Termo/Contrato				
Dotação	000070005.1012200152.048.33903000000.12900000002				Ficha-Fonte	00194-1290000000			
Fornecedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ	35.997.345/0001-46			
Endereço	RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTÓVÃO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400				Telefone	(27) 3229-1000			
Justificativa	PROCESSO 6032/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO, CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO PRECOCE DA COVID-19.								
Item	Lote	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00016341	IVERMECTINA 6MG		COM	2000	3,3500	6.700,00	
Total Geral									6.700,00

BS.: Favor enviar todas as certidões negativas junto com a (NF-e).

Iconha, 26/06/2020 hh:mm:ss

Departamento de Compras

Maria José Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Autorização de Despesa

João Paganini
Prefeito Municipal de Iconha

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 10.700.073/0001-40
NOTA DE EMPENHO Nº 0000775/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 6032 FLS 104

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000194
Processo : 0006032/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2020
Valor : 6.700,00

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 005 - GESTÃO DO SUS - ADMINISTRAÇÃO E AFINS
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0015 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade : 2.048 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 12900000002 - TRANSF. DA UNIÃO - COVID-19

Favorecido : 1168 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46
Bairro : CRISTÓVÃO COLOMBO Cidade : VILA VELHA
Endereço : PRA ALCINDO GUANABARA UF : ESPÍRITO SANTO
Telefone Fixo : 2732291000 Celular : PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A CONTENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE E PREVENÇÃO À COVID-19, ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, CONFORME MEMORANDO SEMUS Nº 417/2020. (AF Nº 226/2020).

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Saldo Anterior	6.700,00	Despesa Empenhada	6.700,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(seis mil setecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LFI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.700,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.700,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	6.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.700,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	6.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	6.700,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00	822110102000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 01 de julho de 2020

SILVANA L. FRANCISCO DA SILVA
CONTADORA CRC-ES 13.293/O

FABRICIANO MUNIZ MONGIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO – DESPESAS COM LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032/2020 FLS 105
B

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita (o) no CNPJ/CPF n.º 35.997.345/0001-46, situada/residente à Rua/Av. Alcino Guanabara, n.º 417, cidade de Vila Velha, Estado do ES, vem requerer a Vossa Excelência que seja efetuado o pagamento no valor representado sob os documentos anexos, provenientes da Licitação de Modalidade:

- () Carta-Convite n.º _____ / _____
() Tomada de Preços n.º _____ / _____
() Concorrência n.º _____ / _____
() Pregão Presencial n.º _____ / _____
() Registro de Preço n.º _____ / _____
(x) Compra Direta n.º _____ / _____

Referente ao Processo Administrativo n.º 6032/2020 e posterior emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço n.º 226/2020.

Documentos necessários e obrigatórios a serem enviados juntamente com as Notas Fiscais, conforme Contrato: Cartão CNPJ; Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e demais documentos solicitados de acordo com o Contrato. Todos dentro do prazo de suas validades.

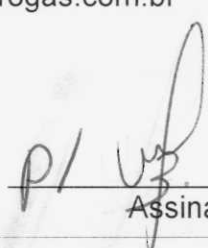
Referências / Dados Bancários: Vide NFe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nome do Requerente: Renato

Telefone de contato: (27) 3229-1000

E-mail: pedidos@hospidrogas.com.br


Assinatura do Requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO N.º 006511/2020**

ABERTURA : 08/07/2020 - 10:58:34

REQUERENTE : HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ASSUNTO : NOTA FISCAL

DETALHAMENTO : NF N.º 84271

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA ALCINDO GUANABARA, 417

CRISTOVÃO COLOMBO

VILA VELHA - ES

CEP - 29.106-400

3229-1000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA

2 - ENTRADA

N.º 084271 - FL1/1

SÉRIE : 000

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3220 0635 9973 4500 0146 5500 0000 0842 7111 2351 1133

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332200033755093 DE ICONHA 26/06/2020 14:52:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

081.373.70-8

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

35.997.345/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

F. MUNIC. DE SAUDE DE ICONHA

CNPJ / CPF

10.700.073/0001-40

DATA DA EMISSÃO

26/06/2020

ENDEREÇO

RUA:MUNIZ FREIRE, 65

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29.280-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

26/06/2020

MUNICÍPIO

ICONHA

FONE / FAX

(3537 1472)

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

14:49:00

FATURA

(DEPÓSITO) em 26/07/2020 - R\$ 6.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

6.700,00

VALOR DO ICMS

1.139,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

6.700,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX. TRIBUTOS

2.040,15

VALOR TOTAL DA NOTA

6.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CIDADE

01

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

N.C.M.S.H.

CST

CFOP

UNID.

QUANTIDADE

V.UNITÁRIO

VLR.C/DESC.

V.TOTAL

BC. ICMS

V. ICMS

TRIBUTOS

ALIO. ICMS

ALIO. IPT

11633 IVERMECTINA 6 MG (GENÉRICO) C/500 CP VAL 04/22 LT: 054431 LT:054431

30049059

000

5102

CP

2.000,00

3,3500

3,35000

6.700,00

6.700,00

1.139,00

2.040,15

17

-

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reclamações:sac@hospidrogas-es.com.br

AF 226/2020 P 6032/2020 D 73/2020

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ICONHA
Declaro que o material foi recebido

EM 09/07/2020

[Assinatura]

050236-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 53131/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Inscrição 01.03.112.0038.001 IdFísico 230967 Situação: Ativo
Proprietário JLP HOLDING PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF 27.970.432/0001-81
Responsável Trib JLP HOLDING PATRIMONIAL LTDA CNPJ/CPF 27.970.432/0001-81
Local do Imóvel 29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417
Bairro/Loteamento CRISTOVAO COLOMBO Quadra: 062 Lote: 013

VILA VELHA, 26 de Maio de 2020

Esta Certidão é válida até: 26/06/2020

Data Geração: 26/05/2020

Data Emissão: 26/05/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2619133

Número da Certidão: 53131/2020

Controle: 230967

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.997.345/0001-46

Certidão n°: 6275596/2020

Expedição: 11/03/2020, às 09:17:34

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.997.345/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC 6032 FLS 109

B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:42 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **B950.79D2.2F1B.625F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.997.345/0001-46**Razão Social:** HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**Endereço:** R ALCINDO GUANABARA 417 / CRISTOVAO COLOMBO / VILA VELHA / ES /
29106-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032103043319551020

Informação obtida em 18/05/2020 10:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 60325 FLS 111

B

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000138950

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 35.997.345/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

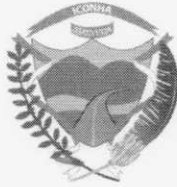
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 18/05/2020, válida até 16/08/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/05/2020.

Autenticação eletrônica: 0015.BF30.F460.8E93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

A Senhores,

Segue processo de pedido.

Em 07/07/2020

Bruna Trevisani Petri
Mat. 031875-01
PM de Iconha - ES

A Contabilidade

Foi-se necessário troca de ficha e elemento de despesas visto que se trata de material de distribuição gratuita. Solicito que seja anulado o empenho anterior e feito um novo empenho na ficha 199 e elemento de despesas 3390320000,

Em 07/07/2020

FABRICIANO MUNIZ MÖNGIN
Secretário Municipal de Saúde
Iconha/ES
Dec. Nº 5 140/2019

Ao Almocearado,

Segue processo com o empenho anulado e repetido conforme solicitado, aguardando dos fiscais,

Em 07/07/2020

Silvana Luzia Francisco da Silva
CRC Nº ES013293/O
Contadora

Ao Depto de Contabilidade,

Segue Nota Fiscal nº 84211
para liquidação.

Em 08/07/2020

Bruna Trevisani Petri
Mat. 031875-01
PM de Iconha - ES

A TESOURARIA
Segue Processo Liquidado para
pagamento em:

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 6032 FLS 113

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000042/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 0000194

Data : 07/07/2020

Nº AE:

Tipo: Ordinário

Processo : 0006032/2020

Empenho : 0000775/2020

Valor : 6.700,00

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 005 - GESTÃO DO SUS - ADMINISTRAÇÃO E AFINS

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0015 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.048 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12900000002 - TRANSF. DA UNIÃO - COVID-19

Favorecido : HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46

Bairro : CRISTÓVÃO COLOMBO

Cidade : VILA VELHA

Endereço : PRA ALCINDO GUANABARA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : ANULAÇÃO DE EMPENHO A PEDIDO DA SECRETARIA, EM VISTA DE SE TRATAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	6.700,00	Despesa Anulada	6.700,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-----------------	----------	------------------	------

(seis mil setecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.700,00	522920103000 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	6.700,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.700,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.700,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.700,00	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	6.700,00
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 07 de julho de 2020


Silvana Luzia Francisco da Silva
CRC Nº ES013293/O
Contadora

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 10.700.073/0001-40
NOTA DE EMPENHO Nº 0000786/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC 6032 FLS 114

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 0000189

Processo : 0006032/2020

Despesa:

Tipo: Ordinário

Data : 07/07/2020

Valor : 6.700,00

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - ATENÇÃO BÁSICA

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 301 - Atenção Básica

Programa : 0032 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Projeto/Atividade : 2.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso : 12900000002 - TRANSF. DA UNIÃO - COVID-19

Favorecido : 1168 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46

Bairro : CRISTÓVÃO COLOMBO

Cidade : VILA VELHA

Endereço : PRA ALCINDO GUANABARA

UF : ESPÍRITO SANTO

Telefone Fixo: 2732291000

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A CONTENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE E PREVENÇÃO À COVID-19, ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, CONFORME MEMORANDO SEMUS Nº 417/2020. (AF Nº226/2020).

Subelemento: 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Saldo Anterior	6.700,00	Despesa Empenhada	6.700,00	Saldo Disponível	0,00
(seis mil setecentos reais)					
Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :					
LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.700,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.700,00	
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.700,00	
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	6.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.700,00	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00	

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 07 de julho de 2020

SILVANA L. FRANCISCO DA SILVA
CONTADORA CRC-ES 13.293/O

FABRICIANO MUNIZ MONGIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo de Saúde de Iconha
Estado do ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 6032 FLS MS

B

AQUISIÇÕES POR NOTA FISCAL

Almoxarifado	005 - ALMOXARIFADO FARMACIA		Nº empenho: 000786/2020	
Dotação	00005 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº AF: 000226/2020	
Conta Contábil	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	Entrada Nº: 000000322	Data da Entrada: 09/07/2020	
Fornecedor	0004518 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Nº Nota Fiscal: 84271	
Descrição	PROCESSO 6032/2020			
	PROCESSO PAGTO Nº 6511/2020			
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO, CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO PRECOCE DA COVID-19.			
Especificação	Conta Contabil	Quantidade	Unitário	Total
00016341 - IVERMECTINA 6MG -	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,000	3,350	6.700,00
	Total por Conta Contábil	2.000,000	-	6.700,00
	Total Geral	2.000,000	-	6.700,00


Bruna Trevisani Petri
Mat. 031875-01
PM de Iconha - ES

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 10.700.073/0001-40
Nº LIQUIDAÇÃO 0001479/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 6032 FLS 115

VALOR BRUTO: 6.700,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 6.700,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000786/2020
Ficha : 0000189
Processo: 0006032/2020

Tipo: Ordinário
Data : 08/07/2020
Data Venc.: 07/08/2020

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - ATENÇÃO BÁSICA
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa : 0032 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Projeto/Atividade : 2.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso : 12900000002 - TRANSF. DA UNIÃO - COVID-19

Favorecido : 1168 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAI CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46
Bairro : CRISTÓVÃO COLOMBO Cidade : VILA VELHA
Endereço : PRA ALCINDO GUANABARA UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A CONTENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE E PREVENÇÃO À COVID-19, ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, CONFORME MEMORANDO SEMUS Nº 417/2020. (AF Nº226/2020).

Subelemento: 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Saldo Empenhado	6.700,00	Despesa Liquidada	6.700,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 84271 de 26/06/2020 - 6700.00		84271	6.700,00
Total			6.700,00

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almoxarifado				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.700,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	6.700,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.700,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.700,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	6.700,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.700,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.700,00

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 08 de julho de 2020

FABRICIANO MUNIZ MONGIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 6032 FLS. 117**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1836 / 006 / 00624025-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL FNSBLAMAC
CPF/CNPJ:	10.700.073/0001-40

Banco:	021 - EST. ES - BANESTES 0000000 - 28127603
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0091 / 00000161675-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ:	35.997.345/0001-46
Valor:	R\$ 6.700,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	DECRETO CGU 7.507/2011
Histórico:	

Data de débito:	20/07/2020
Data / Hora da operação:	20/07/2020 11:26:47

Código da operação:	00103623
Chave de segurança:	RQLM3A5NM75H8FFM

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 10.700.073/0001-40
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 0032 FLS. 118

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	6.700,00	VALOR DESCONTO:		VALOR LÍQUIDO:	6.700,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2020		Processo : 0006032/2020	
		Data Pagto : 20/07/2020		OP : 0001810/2020	
		Empenho : 0000786/2020		Tipo : Ordinário	
		Liquidação : 0001479/2020		Ficha : 0000189/2020	

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 001 - ATENÇÃO BÁSICA
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa : 0032 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Projeto/Atividade : 2.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso : 12900000002 - TRANSF. DA UNIÃO - COVID-19

Favorecido : 1168 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46
Bairro : CRISTÓVÃO COLOMBO Cidade : VILA VELHA
Endereço : PRA ALCINDO GUANABARA UF : ESPIRITO SANTO
Banco : 021 - Banestes Agência : 101 Conta : 1616754

Histórico : REFERENTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A CONTENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE E PREVENÇÃO À COVID-19, ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, CONFORME MEMORANDO SEMUS Nº 417/2020. (AF Nº 226/2020).

Saldo Liquidação :
Valor OP : 6.700,00 (seis mil setecentos reais)

Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexibibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	18368	624.025-6 - FNS CT. SUS CUSTEIO SUS	TE - 000023	6.700,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	6.700,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	6.700,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.700,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	6.700,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	6.700,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	6.700,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	6.700,00	111111900003 - CAIXA ECON. FEDERAL - CONTA MOVIM	6.700,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Iconha, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35.997.345/0001-46
PRA ALCINDO GUANABARA

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 20 de julho de 2020

MARIA APARECIDA MARCONINI
COORDENADORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIANO MUNIZ MONGIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE